



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Considerações:** Conforme documentos encaminhados nos autos, foi realizado, s.m.j., o pagamento em duplicidade do mês de Janeiro/2017, tendo sido pago em 18/05/2017 e 03/08/2017. Nos dois pagamentos citados foram encaminhados o mesmo demonstrativo de pagamento relativo à competência de janeiro/2017. Segue abaixo todos os pagamentos localizados nesta prestação de contas parcial à bolsista.

Item	Nome	Mês	Valor (R\$)	Data Pag.	Fls.
1	Jessica Luiza Nogueira Zon	jan/17	2100	18/5/2017	1277 a 1278
2	Jessica Luiza Nogueira Zon	fev/17	2100	18/5/2017	1279 a 1280
3	Jessica Luiza Nogueira Zon	jan/17	2100	3/8/2017	1281 a 1282
4	Jessica Luiza Nogueira Zon	dez/16	2100	3/8/2017	1283 a 1284
5	Jessica Luiza Nogueira Zon	mai/17	2100	12/9/2017	1287 a 1288
6	Jessica Luiza Nogueira Zon	abr/17	2100	12/9/2017	1289 a 1290
7	Jessica Luiza Nogueira Zon	jun/17	2100	25/9/2017	1293 a 1295
8	Jessica Luiza Nogueira Zon	jul/17	2100	1/11/2017	1298 a 1299

#### 4.6.14 BOLSAS DE PESQUISA 26 (RUBRICA 5.3.26)

Foram realizadas despesas no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos às fls. 1308 a 1323 (vol. 07), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Constam os pagamentos descritos a seguir que não se referem à competência desta prestação de contas. São pagamentos relativos à competência da 1.<sup>a</sup> prestação de contas parcial. Entretanto, verificou-se que consta pagamento em duplicidade do mês de 07/2016 no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à Juliana Carneiro Botelho. Tal competência foi paga em 08/08/2016 conforme documentos às fls. 3116 a 3117 do processo n.º 23068.000925/2018-17 e também foi pago em 24/11/2017 conforme documentos às fls. 1321 a 1323 do processo em análise.

**Recomendação 64:** Apresentar justificativa para a realização do pagamento em duplicidade e s.m.j., realizar a devolução do valor.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Justificamos que não ocorreu pagamento em duplicidade. Informamos que o comprovante de pagamento pago em 24/11/2017 refere a competência outubro/2016. Segue em anexo cópia do comprovante de pagamento e o contracheque”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5092 a 5094 (vol. 26).

#### 4.7 PESSOAL CELETISTA (RUBRICA 6.1.1)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 8.164,68 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1324 a 1344 (vol. 07), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Ausência de Solicitação de pagamento pelo coordenador e Autorização do ordenador de despesas.

**Recomendação 65:** Apresentar justificativa para a realização de pagamentos sem solicitação do coordenador do projeto e sem autorização do ordenador de despesas.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “De acordo com a cláusula quarta — m) do contrato n.º46/2014, a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos, sejam federais, estaduais ou municipais, sejam encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos e demais despesas diretas e indiretas devidas em decorrência do Contrato citado são exclusivas da Fundação, não sendo a de obrigação do coordenador, ordenador e fiscal demanda-las”.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Considerações:** Conforme o contrato, a Fundação é responsável pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos pagamentos mensais aos celetistas. Entretanto, s.m.j., em relação ao pagamento realizado ao celetista, citamos o que diz o art. 10 da Resolução n.º 53/2013 que estabelece que o pagamento das despesas será solicitado pelo Coordenador do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que o ordenador de despesas as tenha autorizado.

02) Consta às fls. 3295 a 3312 (vol. 17) relação de pagamentos de celetistas atestados pelo fiscal do projeto. Entretanto, constatou-se ausência de atesto do fiscal do projeto relativa à despesa no valor líquido de R\$ 1694,72 (mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) para à Alonso de Carli Moro – Competência Junho/2018, conforme documentos às fls. 1341 a 1342 (vol. 07).

**Recomendação 66:** Apresentar justificativa para a realização do pagamento sem atesto do fiscal do projeto.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo a relação do pagamento do celetista devidamente atestada pelo fiscal”.

**Considerações:** Documento encaminhado às fls. 5096 (vol. 26).

03) Ausência dos documentos listados a seguir:

- a) Caged Admissão
- b) Recibo de Transmissão ou Protocolo de Entrega via Eletrônica do Caged Admissão
- c) Folha de Pagamento Analítica Mensal com Resumo Sintético da Folha
- d) RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
- e) Cópia dos comprovantes dos benefícios previstos em legislação específica, por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, caso haja.

**Recomendação 67:** Encaminhar cópia dos documentos acima listados.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue cópias os documentos conforme solicitados”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5098 a 5665 (vol. 26 a 29).

#### 4.8 ENCARGOS SOCIAIS (RUBRICA 6.1.2 e RUBRICA 6.2.2)

Foram realizadas despesas conforme a seguir:

Rubrica 6.1.2 - Valor de R\$ 2.922,95 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Os documentos foram encaminhados às fls. 1345 a 1382 (vol. 07).

Rubrica 6.2.2 – Valor: R\$ 27.763,25 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Os documentos foram encaminhados às fls. 1553 a 1727 (vol. 08 e 09).

Da verificação dos documentos encaminhados foram realizadas as seguintes constatações:

01) Ausência da guia e comprovante de pagamento conforme a seguir:

**Quadro 23**

Encargo	Competência	Data Pagamento	Valor Pago no projeto
PIS	Abril/2018	Ausente	94,82



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 68:** Encaminhar cópia da guia e comprovante de pagamento.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue documento em anexo., conforme solicitado”.

**Considerações:** O documento encaminhado às fls. 5667 a 5668 (vol. 29) é relativo a competência de março/2018. Verificou-se que o documento relativo a competência de abril/2018 foi encaminhado às fls. 4713 a 4714 (vol. 24) em resposta à Recomendação 13 do presente relatório.

02) Ausência de comprovante de pagamento do FGTS de junho/2018 no valor de R\$ 32.728,08 conforme documentos às fls. 1376 a 1378 (vol. 07).

**Recomendação 69:** Encaminhar comprovante de pagamento da guia de FGTS.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue documento em anexo, conforme solicitado”.

**Considerações:** Documento encaminhado às fls. 5673 (vol. 29).

03) Consta às fls. 3313 (vol. 17), CD contendo os documentos listados a seguir, relativos ao período do ano de 2017 e de 01/2018 a 08/2018.

- a) Gefip-Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social mensal
- b) Sefip RE – com relação de Trabalhadores constantes do Arquivo e protocolo de transmissão mensal.

#### **4.8 VALE ALIMENTAÇÃO (RUBRICA 6.1.5 e 6.2.5)**

Consta informado realização de despesas no valor total de R\$ 2.121,40 para a rubrica 6.1.5 e R\$ 6.544,00 para a rubrica 6.2.5, conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1383 a 1408 (vol. 07) e fls. 1778 a 1825 (vol. 09), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Consta às fls. 3147 a 3164 (vol. 16), contrato firmado com a empresa Sodexo Alimentação Pass e pesquisa de preços relativas à contratação. Verificou-se que as propostas não apresentam assinatura ou email eletrônico do fornecedor encaminhando a proposta.

**Recomendação 70:** Apresentar justificativa para o encaminhamento de orçamentos com ausência de assinatura dos fornecedores ou email encaminhando a proposta (no caso de orçamentos eletrônicos).

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Pesquisa de preços realizada conforme diz o artigo 4º do Decreto 8241/2014 e Resolução UFES 38/2012, onde não há menção de necessidade de comprovação de autenticidade da cotação com assinaturas, carimbos ou e-mails dos fornecedores”.

**Considerações:** Ressaltamos o disposto no Acórdão TCU – TC-009.908/2004-1:

“29.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo”.

02) Ausência de Solicitação/Autorização de pagamento pelo coordenador e Ordenador de despesas.

**Recomendação 71:** Apresentar justificativa para a realização de pagamentos sem solicitação do coordenador do projeto e sem autorização do ordenador de despesas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Informamos que o vale alimentação é fornecido pela empresa Sodexo desde do início da Fundação, na época não sendo necessário processo licitatório conforme o decreto 8.241/14, os processos licitatórios são para despesas acima de R\$ 40.000,00. Como já havia o contrato com a obrigatoriedade conforme convecção, utilizamos o mesmo contrato para os projetos gerenciados pela FEST, não onerando os mesmos”.

**Considerações:** Ressalta-se que o art. 10 da Resolução n.º 53/2013 estabelece que o pagamento das despesas será solicitado pelo Coordenador do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que o ordenador de despesas as tenha autorizado.

03) Ausência de atesto das despesas pelo fiscal do projeto.

**Recomendação 72:** Apresentar justificativa para a realização de pagamentos sem atesto pelo fiscal do projeto.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “A Fundação fornece vale-alimentação para todos os seus funcionários, ressaltando ainda que o benefício do vale alimentação está previsto na CLT, art. 458”.

**Considerações:** Ressalta-se que o art. 10 da Resolução n.º 53/2013 estabelece que o pagamento das despesas será solicitado pelo Coordenador do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que o respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal.

04) Ausência do Relatório de Detalhes do pedido emitido pela empresa prestadora do serviço, contendo a lista de beneficiários, conforme abaixo.

**Quadro 24**

Item	Empresa	Valor	Data Pag.	NF	N.º Pedido	Fls.
01	Sodexo Pass do Brasil Serv. E Com. S.A	250	20/04/2017	863902	13010939/17	1791 a 1793

**Recomendação 73:** Encaminhar cópia do documento citado.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue documento em anexo, conforme solicitado”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5669 a 5671 (vol. 29).

05) Ausência de documentação comprobatória relativa ao pagamento à empresa Sodexo Pass do Brasil Serv. E Com. S.A da nota fiscal n.º 613358 no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) realizado em 29/01/2018, conforme item 13 da planilha relativa à rubrica 6.2.5 às fls. 1778 (vol. 09).

**Recomendação 74:** Encaminhar documentação comprobatória da despesa.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue documento em anexo, conforme solicitado”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5686 a 5689 (vol. 29).

#### **4.9 VALE TRANSPORTE (RUBRICA 6.1.6)**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 911,00 (novecentos e onze reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1409 a 1427 (vol. 07 e 08), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Ausência de Solicitação/Autorização de pagamento pelo coordenador e Ordenador de despesas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 75:** Apresentar justificativa para a realização de pagamentos sem solicitação do coordenador do projeto e sem autorização do ordenador de despesas.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Informamos que o Vale Transporte é uma obrigação trabalhista conforme CLT, por isso é dispensado a solicitação do coordenador e autorização de ordenador de despesas para tal pagamento”.

**Considerações:** Ressalta-se que o art. 10 da Resolução n.º 53/2013 estabelece que o pagamento das despesas será solicitado pelo Coordenador do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que o ordenador de despesas as tenha autorizado.

02) Ausência de atesto das despesas pelo fiscal do projeto.

**Recomendação 76:** Apresentar justificativa para a realização de pagamentos sem atesto pelo fiscal do projeto.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Por se tratar de uma obrigação trabalhista conforme CLT, não se faz necessário ter o atesto do fiscal”.

**Considerações:** Ressalta-se que o art. 10 da Resolução n.º 53/2013 estabelece que o pagamento das despesas será solicitado pelo Coordenador do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que o respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal.

#### 4.10 PESSOAL CELETISTA (RUBRICA 6.2.1)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 79.485,73 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1428 a 1552 (vol. 08), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Ausência de demonstrativo de pagamento relativo ao valor líquido de R\$ 5.952,31 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) pago à Renato Meira Sousa Dutra em 02/05/2018. Consta nos autos às fls. 1535 (vol. 08) somente o comprovante de pagamento ao celetista.

**Recomendação 77:** Encaminhar demonstrativo de pagamento conforme citado.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue documento em anexo, conforme solicitado”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5691 a 5692 (vol. 29).

02) Ausência de Solicitação de pagamento pelo coordenador e Autorização do ordenador de despesas.

**Recomendação 78:** Apresentar justificativa para a realização de pagamentos sem solicitação do coordenador do projeto e sem autorização do ordenador de despesas.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “De acordo com a cláusula quarta — m) do contrato n.º 46/2014, a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos, sejam federais, estaduais ou municipais, sejam encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos e demais despesas diretas e indiretas devidas em decorrência do Contrato citado são exclusivas da Fundação, não sendo a de obrigação do coordenador, ordenador e fiscal demanda-las”.

**Considerações:** Conforme o contrato, a Fundação é responsável pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos pagamentos mensais aos celetistas. Entretanto, s.m.j., em relação ao pagamento realizado ao celetista, citamos o que diz o art. 10 da Resolução n.º 53/2013 que estabelece que o pagamento das despesas será solicitado pelo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Coordenador do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que o ordenador de despesas as tenha autorizado.

03) Ausência de atesto das despesas citadas a seguir.

**Quadro 25**

Item	Celetista	Período da folha	Valor Líquido	Data Pagamento	Fls.
01	Renato Meira Sousa Dutra	jun/17	2817,18	04/07/2017	1473 a 1474
02	Renato Meira Sousa Dutra	ago/17	2721,47	01/09/2017	1485 a 1486
03	Renato Meira Sousa Dutra	Ausente	5952,31	02/05/2018	1535
04	Renato Meira Sousa Dutra	jun/18	6173,63	02/07/2018	1547 a 1548

**Recomendação 79:** Apresentar justificativa para a realização dos pagamentos sem atesto pelo fiscal do projeto.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo as relações de pagamento de celetistas referente a competência mencionada, devidamente atestada pelo fiscal do projeto”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5694 a 5697 (vol. 29).

04) Ausência dos documentos listados a seguir:

- a) Caged Admissão
- b) Recibo de Transmissão ou Protocolo de Entrega via Eletrônica do Caged Admissão
- c) Folha de Pagamento Analítica Mensal com Resumo Sintético da Folha
- d) RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
- e) Cópia dos comprovantes dos benefícios previstos em legislação específica, por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, caso haja.

**Recomendação 80:** Encaminhar cópia dos documentos acima listados.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “RECOMENDAÇÃO 67,80: Segue cópias os documentos conforme solicitados”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5098 a 5665 (vol. 26 a 29).

#### 4.11 FUNDO DE RESCISÃO (RUBRICA 6.2.3)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 11.296,81 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1728 a 1777 (vol. 09), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Ausência de informação quanto à abertura de conta de fundo de rescisão do projeto.

**Recomendação 81:** Informar se houve abertura de conta para o fundo de rescisão do projeto, encaminhando extratos bancários de tal conta.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Esclarecemos que não foi aberta conta para o fundo de rescisão para o projeto, a FEST abriu uma conta específica (122.075-6) para o fundo de rescisão dos projetos que são gerenciados pela Fundação. Antigamente, as despesas de rescisão de todos os projetos eram pagas nesta conta e posteriormente estornadas para a conta do projeto. Hoje, isso não ocorre mais”.

02) Ausência de Solicitação de pagamento pelo coordenador e Autorização do ordenador de despesas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Recomendação 82:** Apresentar justificativa para a realização de pagamentos sem solicitação do coordenador do projeto e sem autorização do ordenador de despesas.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “De acordo com a cláusula quarta — m) do contrato n.º 46/2014, a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos, sejam federais, estaduais ou municipais, sejam encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos e demais despesas diretas e indiretas devidas em decorrência do Contrato citado são exclusivas da Fundação, não sendo a de obrigação do coordenador, ordenador e fiscal demanda-las”.

**Considerações:** Conforme o contrato, a Fundação é responsável pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos pagamentos mensais aos celetistas. Entretanto, s.m.j., em relação ao pagamento realizado ao celetista, citamos o que diz o art. 10 da Resolução n.º 53/2013 que estabelece que o pagamento das despesas será solicitado pelo Coordenador do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que o ordenador de despesas as tenha autorizado.

03) Ausência de cópia da Sefip RE – com relação de Trabalhadores constantes do Arquivo e protocolo de transmissão do 13º salário.

**Recomendação 83:** Encaminhar cópia dos documentos citados.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue documento em anexo, conforme solicitado”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5699 a 5712 (vol. 29).

04) Constam, na rubrica de pessoal celetista, pagamentos relativos a dois celetistas: Alonso de Carli Moro e Renato Meira Sousa Dutra. Não consta nos autos termos de rescisão dos celetistas citados. Tendo em vista que a prestação de contas é parcial, sugere-se verificar na(s) próxima(s) prestação(ões) de contas quanto à rescisão de contrato de trabalho.

#### 4.12 MATERIAL DE CONSUMO (RUBRICA 7.1)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 20.918,40 (vinte mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1826 a 2045 (vol. 09), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Realização de pagamento por meio de cartão de crédito da Fundação de Apoio. Constatou-se a aquisição de livro através do site amazon.com no valor de R\$ 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e o pagamento foi debitado no cartão de crédito da FEST, conforme fls. 1827 a 1837 (vol. 10). S.m.j., tal pagamento poderia ter sido realizado por meio de débito em conta ou boleto bancário, permitindo que o recurso fosse destinado diretamente da conta do projeto para o fornecedor.

Ressalta-se a ausência de fatura e comprovação do pagamento do cartão de crédito n.º 4411\*\*\*\* \*\*\*\*6776 relativo ao período de 25/03/2017 a 24/04/2017, que consta a aquisição citada.

**Recomendação 84:** Apresentar justificativa para o pagamento ter sido realizado por meio de cartão de crédito da Fundação de Apoio.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Informamos que os pagamentos para a empresa Amazon.com só é feito via cartão de crédito, pois a compra é via internet. A conta 122.032-2 é específica para pagamento do cartão de crédito. Após o pagamento do cartão, as despesas são transferidas para conta de cada projeto”.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Considerações:** O pagamento não foi realizado diretamente da conta do projeto para a conta do fornecedor conforme Art. 4.º-D da Lei 8958/94 Em consulta ao site Amazon, em 18/12/2019, verificou-se que existem as seguintes formas de pagamento: cartão de crédito, débito em conta e boleto bancário. Dessa forma, s.m.j., o pagamento poderia ter sido realizado por meio de débito em conta ou boleto bancário, permitindo que o recurso fosse destinado diretamente da conta do projeto para o fornecedor.

**Recomendação 85:** Encaminhar cópia da fatura e respectivo comprovante de pagamento do cartão de crédito utilizado para a aquisição.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo a fatura, conforme solicitado”.

**Considerações:** Foi encaminhado o demonstrativo mensal às fls. 5714 (vol. 29). Entretanto, não foi encaminhado o comprovante de pagamento e fatura do cartão de crédito.

02) Em relação à realização de pesquisa de preços/procedimento administrativo licitatório faz-se as seguintes constatações:

a) Aquisição de material com fornecedor que não apresentou o menor preço, conforme descrito no quadro a seguir.

**Quadro 26**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Pesquisa de Preços	Fls.
01	Protendí Comércio de Epi Ltda Me	40802	1039,35	15/05/17	Consta nos autos orçamento com valor global de menor valor e considerando os valores individuais dos itens, constam valores menores aos adquiridos em outra proposta.	1852 a 1859
02	Central Condomínios Ltda Epp	43046	596,7	18/05/17	Compra com fornecedor que não apresentou menor orçamento. A compra foi realizada com o fornecedor que apresentou o menor valor global, porém se considerarmos os valores individuais dos itens adquiridos constam valores menores aos adquiridos em outra proposta.	1867 a 1875

**Recomendação 86:** Apresentar justificativa para a realização de aquisição de materiais de fornecedor que não apresentou o menor orçamento.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Lei 8666/93 - Art. 23 § 10 As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No decreto 8241/2017 seu art. 27 diz: "Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis definidos na forma do parágrafo único do art. 3º e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio." Busca-se a compra por todo o lote ou valor global, para itens similares, em função da melhor condição de preço ser fruto da compra de todo "o pacote" e não apenas um item, o qual não teria o mesmo preço caso a compra fosse fracionada. Pode-se afirmar ainda que, caso busquemos a compra unitária, teríamos problemas com o faturamento junto aos fornecedores, pois estes trabalham com valor mínimo, bem como não assumem a responsabilidade e o custo de frete/entrega, convertendo-o para a Fundação, o que tornar-se-ia economicamente inviável pelos baixos valores da mercadoria em relação ao custo do frete. Desta feita, teríamos perda da economia de escala, contrariando o Art. 23 da lei 8666/93, bem como possíveis atrasos para contratação de frete, o que nem sempre é possível para os projetos”.

**Considerações:** Em relação ao item 01 do quadro 26 verifica-se orçamento com menor valor global de R\$ 925,50 da empresa BP Equipamentos de Segurança às fls. 1857, vol. 10. Em relação ao item 02 do quadro consta orçamento da empresa Vixy Comércio, que embora apresente valor global maior ao adquirido, a maior parte dos itens individuais apresentam valor menor ao que foi adquirido da empresa Central Condomínios Ltda Epp.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

b) Pesquisas de preços contendo orçamentos sem assinatura ou email eletrônico do fornecedor encaminhando a proposta.

**Quadro 27**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.
1	Laborvit Com Prod. Instru Laboratórios Ltda	13625	320	15/05/2017	1838 a 1844
2	So Branco confecções Ltda	4604	658,5	15/05/2017	1845 a 1851
3	Protendi Comércio de Epi Ltda Me	40802	1039,35	15/05/2017	1852 a 1859
4	Abrafer comercial Ltda	188276	1000	18/05/2017	1860 a 1866
5	Central Condomínios Ltda Epp	43046	596,7	18/05/2017	1867 a 1875
6	Boa Praça Import. E Export. Ltda	120353	246,5	12/06/2017	1876 a 1882
7	Boa Praça Import. E Export. Ltda	122316	133,5	10/07/2017	1883 a 1889
8	Atacado São Paulo Ltda	140324	579,8	01/08/2017	1890 a 1895
9	Casa do Espírito Amigo - Fraternidade Fé e Amor	4169	90	06/10/2017	1896 a 1904
10	Sigma Aldrich Brasil Ltda	650573	366	01/11/2017	1905 a 1916
11	Laborvit Com Prod. Instru Laboratórios Ltda	15029	710	07/11/2017	1938 a 1943
12	KV Gomes Me	13217	197,42	10/11/2017	1944 a 1951
13	Reuse Cartuchos e Suprimentos Mee	7531	415	01/02/2018	1975 a 1980
14	Eletrônica Faé Ltda	41655	25	01/06/2018	2012 a 2022
15	Gecore Comercial Distribuidora Ltda	153275	122,5	11/06/2018	2023 a 2028

**Recomendação 87:** Apresentar justificativa para o encaminhamento de orçamentos com ausência de assinatura dos fornecedores ou email encaminhando a proposta (no caso de orçamentos eletrônicos).

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Pesquisa de preços realizada conforme diz o artigo 4º do Decreto 8241/2014, onde não há menção de necessidade de comprovação de autenticidade da cotação com assinaturas, carimbos ou e-mails dos fornecedores”.

**Considerações:** Ressaltamos o disposto no Acórdão TCU – TC-009.908/2004-1:

“29.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo”.

c) Apresentação de orçamentos sem descrição do material a ser fornecido conforme verificado na aquisição a seguir. Foram encaminhados 03 orçamentos, porém dois deles não apresentam o material a ser fornecido.

**Quadro 28**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.
01	Casa do Espírito Amigo - Fraternidade Fé e Amor	4169	90	06/10/2017	1896 a 1904

**Recomendação 88:** Encaminhar justificativa para o encaminhamento de pesquisa de preços que não apresenta identificação do material a ser fornecido.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo justificativa”.

**Considerações:** Foram encaminhados às fls. 5716 a 5717 (vol. 29) documentos emitidos pela Fest e pelo Coordenador relativo à solicitação e autorização do pagamento antecipado do livro. Constatou-se que o pagamento foi realizado em 06/10/2017, porém a nota fiscal somente foi emitida em 20/10/2017, com atesto do fiscal datado de 30/10/2017. Vale observar o que determina os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;  
 II – a importância exata a pagar;  
 III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.  
 § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:  
 I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;  
 II – a nota de empenho;  
 III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço” (grifo nosso)

03) Compra de material permanente na rubrica de material de consumo conforme a seguir.

**Quadro 29**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.	Material
1	Amazon.com	2.030.161	65,8	08/05/2017	1827 a 1837	Livro Gerenciamento de negócios BPM
2	Casa do Espírito Amigo - Fraternidade Fé e Amor	4169	90	06/10/2017	1896 a 1904	Livro Planejamento de experimentos e otimização de processos.
3	Cesconetto Atacado de Papéis Ltda	586796	170,5	29/05/2018	2007 a 2021	Telefone sem fio ID Chamada (valor: R\$ 104,50)
<b>TOTAL</b>			<b>326,30</b>			

**Recomendação 89:** Apresentar justificativa para a classificação das despesas listadas no quadro 29 na rubrica de material de consumo.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Informamos que o ocorreu um equívoco no lançamento das despesas. Segue em anexo na recomendação 01 as planilhas devidamente corrigidas”.

**Considerações:** Foram encaminhados os formulários relativos às rubricas 7.1 e 7.2 às fls. 4647 a 4648 (vol. 24) contendo a reclassificação das despesas.

**Recomendação 90:** Encaminhar Termo de Doação e Responsabilidade emitidos pela Fundação de Apoio em relação aos bens adquiridos.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo os Termos de doação, conforme solicitado”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5719 a 5724 (vol. 29).

**Recomendação 91:** Encaminhar ao coordenador para providências quanto ao envio do Termo de Responsabilidade junto ao setor de controle patrimonial da UFES, contendo o número do tomo, anexando tais documentos aos autos.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo os Termos de responsabilidade, conforme solicitado”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5726 a 5728 (vol. 29).

**4.13 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RUBRICA 7.2)**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 28.388,47 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 2046 a 2122 (vol. 11), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Ausência de Termo de Doação e Responsabilidade emitidos pela Fundação de Apoio e Termo de Responsabilidade junto ao setor de controle patrimonial da UFES, de forma a confirmar a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 92:** Encaminhar Termos de Doação e Responsabilidade emitidos pela Fundação de Apoio em relação a todos os bens adquiridos.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo os Termos de doação, conforme solicitado”.

**Considerações:** Foram encaminhados os documentos às fls. 5730 a 5764 (vol. 29). Entretanto, verifica-se a ausência dos Termos de Doação emitidos pela Fest relativos à 04 computadores adquiridos da empresa Dell Computadores do Brasil Ltda (Notas Fiscais n.º 6822200 e 6826124).

**Recomendação 93:** Encaminhar ao coordenador para providências quanto ao envio do Termo de Responsabilidade junto ao setor de controle patrimonial da UFES, contendo o número do tomo, anexando tais documentos aos autos.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo os Termos de responsabilidade, conforme solicitado”.

**Considerações:** Foram encaminhados os documentos às fls. 5766 a 5789 (vol. 29). Entretanto, verifica-se a ausência dos Termos de Responsabilidade junto ao setor de controle patrimonial da UFES, contendo o número do tomo relativos à 04 computadores adquiridos da empresa Dell Computadores do Brasil Ltda (Notas Fiscais n.º 6822200 e 6826124).

02) Ausência de relação de bens adquiridos conforme Anexo XV da Resolução n.º 38/2012 – Consuni.

**Recomendação 94:** Encaminhar relação de bens adquiridos conforme Anexo XV da Resolução n.º 38/2012 – Consuni.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo a Relação de bens adquiridos, conforme solicitado”.

**Considerações:** O documento não foi encaminhado pela Fundação de Apoio. Consta às fls. 4581 (vol. 23), relação de bens produzidos no valor total de R\$ 20.239,28, contendo a relação de alguns materiais permanentes adquiridos no projeto, entretanto, ressalta-se que o valor da rubrica 7.2 - Equipamentos e Material Permanente totaliza R\$ 28.714,77 conforme formulário às fls. 4648 (vol. 24). Não foi possível correlacionar os valores e notas fiscais constantes no processo com as informações descritas na relação de bens produzidos encaminhada.

03) Apresentação de cópia ilegível da nota fiscal n.º 253 da empresa Informix Comércio e Representações Ltda relativa a despesa no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) conforme fls. 2047 a 2052 (vol. 11).

**Recomendação 95:** Encaminhar cópia legível da nota fiscal.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue nota fiscal em anexo, conforme solicitado”.

**Considerações:** Documento encaminhado às fls. 5792 (vol.29).

04) Realização de pagamento antecipado ao fornecedor. O pagamento no valor de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) foi realizado em 04/05/2017 à empresa Wesley Nunes Alves - Me, porém a nota fiscal n.º 2759 foi emitida somente em 19/05/2017 conforme fls. 2059. Ressalta-se que a informação de pagamento antecipado consta descrita na solicitação de pagamento – FEST n.º 9181/2017, sem apresentação de justificativa.

Vale observar o que determina os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço. (grifo nosso)

**Recomendação 96:** Apresentar justificativa para a realização de pagamento antecipado ao fornecedor.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo Memo. N.º 063/2019 — LAGESA/UFES, contendo todas justificativas encaminhadas pelo coordenador e seus referidos anexos”.

**Resposta do Coordenador (Memo. n.º 63/2019 – Lagesa/Ufes – fls. 4526 a 4534, vol. 23):** “O pagamento antecipado ocorreu, pois, todas as três empresas que conseguimos orçamento só enviavam as placas mediante pagamento. Devido à urgência na utilização dessas placas solares nas pesquisas, teve-se que realizar o adiantamento”.

05) Em relação à realização de pesquisa de preços/procedimento administrativo licitatório faz-se as seguintes constatações:

a) Ausência de pesquisa de preços, com no mínimo 03 orçamentos, relativa às aquisições a seguir.

**Quadro 30**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Pesquisa de Preços	Fls.	Material
01	Laderquímica Comercial Ltda	31186	1099	29/03/17	Ausente	2053 a 2056	Phmetro de bancada
02	Magazine Luiza S/A	452406	268,76	04/09/17	Ausente	2063 a 2065	Bebedouro compacto
03	Dell Computadores do Brasil	6822200	2638,46	19/10/17	Somente 02 orçamentos. Consta um 3.º orçamento às fls. 2076 a 2077 sem identificação do fornecedor.	2066 a 2078	01 computador
04	Dell Computadores do Brasil	6826124	12288,13	19/10/17		2066 a 2078	03 computadores

**Recomendação 97:** Justificar a realização de despesas sem pesquisas de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo as três cotações, conforme solicitado no quadro 30”.

**Considerações:** Foram encaminhados os documentos às fls. 5795 a 5817 (vol. 29). Ressalta-se que os orçamentos encaminhados em relação aos itens 01, 03 e 04 do quadro 30 não apresentam assinatura ou email eletrônico do fornecedor encaminhando a proposta. Em relação aos itens 03 e 04, tal apontamento já está incluso na Recomendação 98.

b) Pesquisas de preços contendo orçamentos sem assinatura ou email eletrônico do fornecedor encaminhando a proposta.

**Quadro 31**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.
1	Wesley Nunes Alves	2759	598	04/05/2017	2057 a 2062
2	Dell Computadores do Brasil Ltda	6822200	2638,46	19/10/2017	2066 a 2078
3	Dell Computadores do Brasil Ltda	6826124	12288,13	19/10/2017	2066 a 2078
4	R L Fieni Comercio e Serviços Me	3249	960	01/11/2017	2079 a 2085
5	Magazine Luiza S/A	326525	531,05	07/11/2017	2086 a 2093
6	KV Gomes Me	13260	1937,97	08/11/2017	2094 a 2101
7	KV Gomes Me	13217	6.445,93	10/11/2017	2102 a 2108



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.
8	Bau da Eletronica Componentes Eletronicos Ltda	13901	561,17	19/12/2017	2109 a 2116
9	Help Desk Info Ltda Me	384	900	07/06/2018	2117 a 2122

**Recomendação 98:** Apresentar justificativa para o encaminhamento de orçamentos com ausência de assinatura dos fornecedores ou email encaminhando a proposta (no caso de orçamentos eletrônicos).

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Pesquisa de preços realizada conforme diz o artigo 4º do Decreto 8241/2014, onde não há menção de necessidade de comprovação de autenticidade da cotação com assinaturas, carimbos ou e-mails dos fornecedores”.

**Considerações:** Ressaltamos o disposto no Acórdão TCU – TC-009.908/2004-1:

“29.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo”.

#### 4.14 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEL (RUBRICA 7.4)

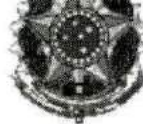
Consta informado realização de despesas no valor total de R\$ 53.688,47 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 2123 a 2398 (vol. 11 e 12), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Em relação à realização de pesquisa de preços/procedimento administrativo licitatório faz-se as seguintes constatações:

a) Ausência de procedimento licitatório/pesquisa de preços, com no mínimo 03 orçamentos relativa às aquisições a seguir.

**Quadro 32**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Pesquisa de Preços	Fls.
1	Federal Automarcas Ltda	6112	1550	10/01/2017	Ausente	2125 a 2129
2	Federal Automarcas Ltda	6177	1550	26/01/2017	Ausente. Pesquisa realizada em março/2016 (data de validade da proposta vencida)	2130 a 2138
3	Emporio Card Ltda EPP	1240849	737,56	30/01/2017	Ausente	2139 a 2143
4	Emporio Card Ltda EPP	1255635	284,51	20/02/2017	Ausente	2144 a 2148
5	King Automotores Ltda	39221	1538,94	07/03/2017	Ausente	2149 a 2153
6	Emporio Card Ltda EPP	1270162	492,56	20/03/2017	Ausente	2154 a 2158
7	King Automotores Ltda	39502	1497	30/03/2017	Ausente	2159 a 2164
8	Emporio Card Ltda EPP	1286908	662,47	20/04/2017	Ausente	2165 a 2169
9	King Automotores Ltda	39831	1497	27/04/2017	Ausente	2170 a 2173
10	Emporio Card Ltda EPP	1301389	943,82	15/05/2017	Ausente	2174 a 2178
11	King Automotores Ltda	40149	1497	29/05/2017	Ausente	2179 a 2183
12	Emporio Card Ltda EPP	1317759	338,32	22/06/2017	Ausente	2188 a 2192
13	King Automotores Ltda	40440	1497	26/06/2017	Ausente	2193 a 2204
14	Emporio Card Ltda EPP	1333478	734,28	19/07/2017	Ausente	2205 a 2209
15	King Automotores Ltda	40720	1497	27/07/2017	Ausente	2210 a 2222
16	Emporio Card Ltda EPP	1349963	648,19	22/08/2017	Ausente	2223 a 2227
17	King Automotores Ltda	41074	1497	04/09/2017	Ausente	2228 a 2231
18	King Automotores Ltda	41316	1497	28/09/2017	Ausente	2232 a 2235
19	Emporio Card Ltda EPP	1366914	1016,1	02/10/2017	Ausente	2242 a 2246
20	King Automotores Ltda	41621	1497	26/10/2017	Ausente	2247 a 2251
21	Emporio Card Ltda EPP	1382954	1525,69	01/11/2017	Ausente	2252 a 2256
22	King Automotores Ltda	41690	474	08/11/2017	Ausente	2257 a 2267



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Pesquisa de Preços	Fls.
23	Emporio Card Ltda EPP	1402937	1968,16	17/11/2017	Ausente	2268 a 2271
24	King Automotores Ltda	41932	1497	24/11/2017	Ausente	2272 a 2276
25	Emporio Card Ltda EPP	1419676	1888,53	11/12/2017	Ausente	2277 a 2281
26	King Automotores Ltda	42247	1497	03/01/2018	Ausente	2282 a 2291
27	Emporio Card Ltda EPP	1436291	1238,55	17/01/2018	Ausente	2292 a 2296
28	King Automotores Ltda	42571	1497	23/01/2017	Ausente	2297 a 2300
29	King Automotores Ltda	42965	1497	21/02/2018	Ausente	2301 a 2305
30	Emporio Card Ltda EPP	1454238	1331,87	21/02/2018	Ausente	2306 a 2310
31	King Automotores Ltda	43228	1497	29/03/2018	Ausente	2311 a 2315
32	Emporio Card Ltda EPP	1470142	1381,32	30/03/2018	Ausente	2316 a 2320
33	Emporio Card Ltda EPP	2055-1	1280,79	30/04/2018	Ausente	2321 a 2325
34	King Automotores Ltda	43506	1497	27/04/2018	Ausente	2326 a 2330
35	Emporio Card Ltda EPP	183401	656,97	30/05/2018	Ausente	2331 a 2335
36	King Automotores Ltda	43812	1497	25/05/2018	Ausente	2336 a 2340
37	Emporio Card Ltda EPP	37780-1	1413,12	30/06/2018	Ausente	2341 a 2345
38	King Automotores Ltda	44124	1497	26/06/2018	Ausente	2346 a 2350
39	Emporio Card Ltda EPP	53869	1168,43	13/07/2018	Ausente	2389 a 2393
40	King Automotores Ltda	44326	1497	24/07/2018	Ausente	2394 a 2398

Além das despesas com fornecedores descritas no quadro 32, verificou-se a realização de gasto, por meio de reembolso, sem realização de pesquisa de preços.

**Recomendação 99:** Justificar a realização de despesas sem procedimento licitatório/ pesquisas de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Estamos anexando o contrato e seus devidos termos aditivos, referente aos pagamentos para as empresas Emporio Card Ltda. EPP e King Automotores Ltda. Quanto ao item 1 e 2, informamos que se refere a pagamentos retroativos. Segue em anexo a autorização de fornecimento e as três cotações do período”.

**Considerações:** Foram encaminhados às fls. 5821 a 5833 (vol. 30) somente o contrato celebrado com a King Automotores Ltda e com a Emporio Card Ltda EPP e termos aditivos de ambas empresas. Não foram encaminhados cópia do procedimento licitatório ou pesquisas de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos relativa às despesas descritas no quadro 32.

b) Ausência de cópia do contrato/termos aditivos e do procedimento administrativo licitatório relativo à contratação da empresa Empório Card Ltda para fornecimento de cartão de magnético para gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível a fim de atender aos projetos administrados pela FEST.

**Recomendação 100:** Encaminhar cópia do contrato/termos aditivos e do procedimento administrativo licitatório, bem como termo de homologação e adjudicação.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue documentação em anexo, conforme solicitado”.

**Considerações:** “Foram encaminhadas às fls. 5835 a 5842 (vol. 30) cópia do contrato, termos aditivos e termo de homologação e adjudicação. Não foi encaminhada cópia do procedimento administrativo licitatório relativo à contratação da empresa”.

c) Consta às fls. 2198 a 2204 (vol. 11) contrato firmado com a King Automotores Ltda relativo à locação de veículos para o projeto. O contrato encaminhado apresenta vigência de 04/01/2017 a 04/01/2018, entretanto foram realizadas contratações após o período de vigência do contrato conforme a seguir.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Quadro 33**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.
1	King Automotores Ltda	42571	1497	23/01/18	2297 a 2300
2	King Automotores Ltda	42965	1497	21/02/18	2301 a 2305
3	King Automotores Ltda	43228	1497	29/03/18	2311 a 2315
4	King Automotores Ltda	43506	1497	27/04/18	2326 a 2330
5	King Automotores Ltda	43812	1497	25/05/18	2336 a 2340
6	King Automotores Ltda	44124	1497	26/06/18	2346 a 2350
7	King Automotores Ltda	44326	1497	24/07/18	2394 a 2398

Ressalta-se que não foi localizado nos autos procedimento administrativo licitatório prévio ao contrato celebrado com a empresa.

**Recomendação 101:** Informar se houve prorrogação do contrato ou nova licitação, uma vez que as aquisições foram realizadas após o período de vigência estabelecido no contrato.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Informamos que ocorreu a prorrogação do prazo”.

**Considerações:** Foi encaminhado às fls. 5844 a 5849 (vol. 30), cópia do contrato e de Termo Aditivo com vigência total de 04/01/2017 a 05/01/2019.

**Recomendação 102:** Encaminhar cópia do procedimento administrativo licitatório, bem como termo de homologação e adjudicação relativo aos certames realizados.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue documento em anexo conforme solicitado”.

**Considerações:** Foi encaminhado às fls. 5851 (vol. 30) cópia do Termo de Homologação e Adjudicação. Entretanto, não foi encaminhada cópia do procedimento administrativo licitatório.

02) Consta nos autos despesa relativa à prestação de serviços reprográficos no valor de R\$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos) da empresa Supricopy Copiadora e Serviços Ltda conforme nota fiscal n.º 404 às fls. 2236 a 2241 (vol. 12). Tal despesa foi classificada na rubrica de Locação de veículos e Combustível conforme item 21 da planilha da rubrica de gasto às fls. 2123 (vol. 11).

**Recomendação 103:** Apresentar justificativa para a classificação de tal despesa na rubrica de Locação de veículos e Combustível, encaminhando novas planilhas por rubrica de gasto corrigidas.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Justificamos que ocorreu um equívoco no lançamento da despesa na rubrica. Segue nova planilha atualizada na recomendação 01”.

**Considerações:** Foram encaminhados os formulários relativos às rubricas 7.4 e 7.13 às fls. 4649 a 4650 e 4655 a 4656 (vol. 24) contendo a reclassificação das despesas.

03) Ausência de documento emitido pelos fornecedores conforme descrito no quadro a seguir.

**Quadro 34**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.	Observações
1	King Automotores Ltda	39221	1538,94	07/03/17	2149 a 2153	Ausência do demonstrativo de aluguel de veículo do contrato de aluguel n.º 87337-00 (NF 39221)
2	King Automotores Ltda	39831	1497	27/04/17	2170 a 2173	Ausência do demonstrativo de aluguel de veículo do contrato de aluguel n.º 87337-02 (NF 39831)
3	King Automotores Ltda	41074	1497	04/09/17	2228 a 2231	Ausência do demonstrativo de aluguel de veículo do contrato de aluguel n.º 87337-06 (NF 41074)
4	King Automotores Ltda	41316	1497	28/09/17	2232 a 2235	Ausência do demonstrativo de aluguel de veículo do contrato de aluguel n.º 87337-07 (NF 41316)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5	Emporio Card Ltda EPP	1402937	1968,16	17/11/17	2268 a 2271	Ausência de documento da empresa relativo ao relatório de vendas da nota fiscal 1402937
---	-----------------------	---------	---------	----------	-------------	---

**Recomendação 104:** Encaminhar cópia dos documentos ausentes citados no quadro 48.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue cópia dos documentos, conforme solicitado”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5853 a 5857 (vol. 30).

**4.15 PASSAGENS (RUBRICA 7.6)**

Consta informado realização de despesas no valor total de R\$ 11.504,35 (onze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 2399 a 2496 (vol. 12 e 13), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Ausência de cópia da fatura n.º 15272 da empresa CLC Turismo Ltda no valor de R\$ 1570,53 paga em 24/08/2017, conforme documentos às fls. 2400 a 2409 (vol. 12).

**Recomendação 105:** Encaminhar cópia da fatura citada.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue cópia da fatura conforme solicitado”.

**Considerações:** Documento encaminhado às fls. 5859 (vol. 30).

02) Ausência de informação quanto à relação dos passageiros listados abaixo com o projeto, uma vez que não constam na lista de participantes do projeto às fls. 181 (vol. 01 - processo n.º 23068.018767/2013-39).

**Quadro 35**

Item	Fornecedor	Fatura	Passageiro	Valor	Data viagem	Trecho	Fls.
1	CLC Turismo	18520	Gustavo Prado	864,19	21/02/18 a 21/02/18	SP - Vitória - SP	2410 a 2420
2	AZ Turismo e Viagens	9656/18	Mariane S. Krepel	77,97	24/04/18 a 26/04/18	Vitória - São Mateus - Vitória	2439 a 2447
3	DNA Turismo	25516	Priscila Britto	1049,94	18/06/18 a 20/06/18	Vitória - Foz do Iguaçu - Vitória	2472 a 2483
4	DNA Turismo	25515	Renata Estevam	1049,94	18/06/18 a 20/06/18	Vitória - Foz do Iguaçu - Vitória	2484 a 2496

**Recomendação 106:** Encaminhar ao coordenador para apresentar informação quanto a relação dos participantes com o projeto.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo Memo. N.º 063/2019 — LAGESA/UFES, contendo todas justificativas encaminhadas pelo coordenador e seus referidos anexos”.

**Resposta do Coordenador (Memo. n.º 63/2019 – Lagesa/Ufes – fls. 4526 a 4534, vol. 23):** “Os passageiros Mariane da Silva Krepel, Priscila Britto e Renata Estevam foram incluídas na planilha detalhada quando a mesma passou a ser utilizada pelo DCC, já o professor convidado Gustavo Prado foi posteriormente mencionado como participante da equipe.”

03) Ausência de motivação/justificativa para aquisição das passagens a seguir.

**Quadro 36**

Item	Fornecedor	Fatura	Passageiro	Valor (R\$)	Pag.	Data viagem	Trecho	Fls.
1	CLC Turismo Ltda	Ausente	Renato Siman	1570,53	24/08/17	16/08/17 a 16/08/17	Vitória – SP - Vitória	2400 a 2409
2	CLC Turismo Ltda	18520	Gustavo Prado	864,19	19/02/18	21/02/18 a 21/02/18	SP - Vitória - SP	2410 a 2420
4	DNA Turismo	24491	Renato Siman	4719	22/03/18	21/04/18 a 30/04/18	Vitória - Viena - Vitória	2430 a 2438





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5	AZ Turismo e Viagens	9656/2018	Mariane da Silva Krepel	77,97	11/05/18	24/04/18 a 26/04/18	Vitória - São Mateus - Vitória	2439 a 2447
6	DNA Turismo	25356	Renato Siman	870,14	01/06/18	16/06/18 a 20/16/18	Vitória - Foz do Iguaçu - Vitória	2448 a 2457
7	CLC Turismo Ltda	20545	Renato Meira Dutra	1156,94	01/06/18	18/06/18 a 24/06/18	Vitória - Foz do Iguaçu - Vitória	2458 a 2471
8	DNA Turismo	25516	Priscila Britto	1049,94	15/06/18	18/06/18 a 20/06/18	Vitória - Foz do Iguaçu - Vitória	2472 a 2483

**Recomendação 107:** Encaminhar ao coordenador para apresentar justificativa/motivação para a aquisição de cada passagem aérea descrita no quadro 36.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo Memo. N.º 063/2019 — LAGESA/UFES, contendo todas justificativas encaminhadas pelo coordenador e seus referidos anexos”.

**Resposta do Coordenador (Memo. n.º 63/2019 – Lagesa/Ufes – fls. 4526 a 4534, vol. 23):** “Segue tabela com justificativas a respeito de cada aquisição de passagem. Porém, ressaltamos que o pagamento à viagem de Mariane da Silva Krepel (item 4) não foi de passagem aérea e sim passagem de ônibus (Águia Branca)”.

Item	Favorecido	Valor	Trecho	Data da Viagem	Justificativa
1	Renato Ribeiro Siman	1570,53	Vitória – São Paulo – Vitória	16/08/17 a 16/08/17	Participação em Seminário: Política Nacional de Resíduos Sólidos: Avanços e Desafios de Implementação e Monitoramento de Resíduos Urbanos.
2	Gustavo Prado	864,19	São Paulo – Vitória – São Paulo	21/02/18 a 21/02/18	Participação em banca de defesa de mestrado.
3	Renato Ribeiro Siman	4719,00	Vitória – Viena – Vitória	21/04/18 – 30/04/18	Participação em evento: “Study Tour Collection, Sorting and Recycling - ISWA: The International Solid Waste Association”
4	Mariane da Silva Krepel	77,97	Vitória – São Mateus – Vitória	24/04/18 – 26/04/18	Reunião de Trabalho do Projeto 561 no CEUNES/UFES (UFES de São Mateus)
5	Renato Ribeiro Siman	870,14	Vitória – Foz do Iguaçu – Vitória	16/06/18 – 20/06/18	Participação em evento: XIV – Simpósio Ítalo Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental como autor de 2 trabalhos técnicos.
6	Renato Meira S. Dutra	1156,94	Vitória – Foz do Iguaçu – Vitória	18/06/18 – 24/06/18	Participação em evento: XIV – Simpósio Ítalo Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental como autor de 2 trabalhos técnicos.
7	Priscila M. de Britto	1049,94	Vitória – Foz do Iguaçu – Vitória	18/06/18 – 20/06/18	Participação em evento: XIV – Simpósio Ítalo Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental como autor de 2 trabalhos técnicos.

04) Ausência de pesquisa de preços relativa a aquisição de passagens aéreas conforme a seguir.

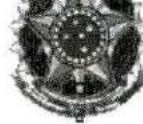
**Quadro 37**

Item	Fornecedor	Fatura	Passageiro	Valor (R\$)	Data Pag.	Fls.
1	DNA Turismo	25356	Renato Siman	870,14	01/06/2018	2448 a 2457

**Recomendação 108:** Apresentar justificativa para aquisição de passagens aéreas sem realização de pesquisa de preços.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo as três cotações”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5861 a 5863 (vol. 30).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

05) Ausência de cópia dos cartões de embarque relativa a passagem aérea descrita a seguir.

**Quadro 38**

Item	Fornecedor	Fatura	Passageiro	Valor (R\$)	Data Pag.	Data viagem	Trecho	Fls.
1	CLC Turismo Ltda	18520	Gustavo Prado	864,19	19/02/2018	21/02/18 a 21/02/18	SP - Vitória - SP	2410 a 2420

**Recomendação 109:** Encaminhar cópia dos cartões de embarque ou declaração aérea de embarque emitida pela empresa, devidamente assinada.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo Memo. N.º 063/2019 — LAGESA/UFES, contendo todas justificativas encaminhadas pelo coordenador e seus referidos anexos”.

**Resposta do Coordenador (Memo. n.º 63/2019 – Lagesa/Ufes – fls. 4526 a 4534, vol. 23):** “Seguem em anexo declaração de embarque, fornecida pela aviação”.

**Considerações:** Documento encaminhado às fls. 4593 (vol. 23).

**4.16 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE (RUBRICA 7.9)**

Consta informado realização de despesas no valor total de R\$ 1.771,30 (mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 2497 a 2524 (vol. 13), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Constatou-se que as pesquisas de preços relativas às aquisições descritas a seguir apresentam orçamentos sem assinatura ou email eletrônico do fornecedor encaminhando a proposta.

**Quadro 39**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.
1	GM Gráfica e Editora Ltda	5846	730,11	20/07/2017	2498 a 2504
2	GM Gráfica e Editora Ltda	6158	214,69	12/09/2017	2505 a 2511
3	Bernardo Scaramussa Bergi	44	669	11/12/2017	2518 a 2524

**Recomendação 110:** Apresentar justificativa para o encaminhamento de orçamentos com ausência de assinatura dos fornecedores ou email encaminhando a proposta (no caso de orçamentos eletrônicos).

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Pesquisa de preços realizada conforme diz o artigo 4º do Decreto 8241/2014, onde não há menção de necessidade de comprovação de autenticidade da cotação com assinaturas, carimbos ou e-mails dos fornecedores”.

**Considerações:** Ressaltamos o disposto no Acórdão TCU – TC-009.908/2004-1:

“29.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo”.

**4.17 SEGURO ESTÁGIO (RUBRICA 7.10)**

Consta informado realização de despesas no valor total de R\$ 706,25 (setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 2525 a 2665 (vol. 13 e 14), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Ausência de apólice e relação de beneficiários completa relativa as despesas a seguir. Os documentos encaminhados possuem ausência de diversas páginas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Quadro 40**

Item	Fornecedor	Valor Projeto (R\$)	Data Pag.	Valor Guia (R\$)	Fatura	Período Apólice	Venc.	Fls.
01	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	19,71	18/01/17	710,09	134	30/11/16 a 31/12/16	15/01/17	2528 e 2531
02	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	26,28	14/02/17	802,14	135	31/12/16 a 31/01/17	15/02/17	2532 a 2538
03	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	45,95	20/03/17	249,85	136	31/01/17 a 28/02/17	15/03/17	2539 a 2545
04	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	59,11	18/04/17	736,39	137	28/02/17 a 31/03/17	15/04/17	2546 a 2550
05	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	45,99	12/05/17	644,34	138	31/03/17 a 30/04/17	15/05/17	2551 a 2557
06	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	59,11	14/06/17	729,81	139	30/04/17 a 31/05/17	15/06/17	2558 a 2567
07	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada	35,98	14/09/17	868,66	-	01/08/17 a 31/08/17	15/09/17	2587 a 2592
08	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada	41,12	23/10/17	907,58	-	01/09/17 a 30/09/17	17/10/17	2593 a 2600
09	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada	35,98	14/11/17	909,78	-	01/10/17 a 31/10/17	15/11/17	2601 a 2607
10	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada	30,84	14/12/17	914,92	-	01/11/17 a 30/11/17	15/12/17	2608 a 2615
11	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada	30,84	15/01/18	858,38	-	01/12/17 a 31/12/17	15/01/18	2616 a 2623
12	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada	25,7	16/02/18	837,82	-	01/01/18 a 31/01/18	15/02/18	2624 a 2630
13	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada	30,84	12/03/18	842,96	-	01/02/18 a 28/02/18	15/03/18	2631 a 2637
14	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada	30,84	13/04/18	853,24	-	01/03/18 a 31/03/18	13/04/18	2638 a 2644
15	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada	25,7	22/05/18	817,26	-	01/04/18 a 30/04/18	21/05/18	2645 a 2651
16	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada	25,7	18/06/18	817,26	-	01/05/18 a 31/05/18	18/06/18	2652 a 2659
17	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	28,62	03/07/18	764,16	-	Ausente	03/07/18	2660 a 2665

**Recomendação 111:** Encaminhar cópia da apólice completa, contendo a lista de beneficiários do seguro.

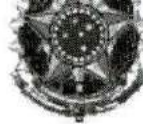
**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue toda documentação em anexo, conforme solicitado”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5865 a 5993 (vol. 30). Entretanto, constatou-se ausência de apólice da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais relativo à competência de junho/2018, conforme item 17 do quadro 40. Foi encaminhada somente lista (sem identificação da empresa) contendo nomes de estagiários, mas sem valores individuais, informações de exclusões, inclusões, acertos, etc.

02) Ausência de boleto de pagamento relativo as despesas a seguir.

**Quadro 41**

Item	Fornecedor	Valor Projeto	Data Pag.	Valor Guia	Período Apólice	Venc.	Fls.
1	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	19,71	18/01/17	710,09	30/11/16 a 31/12/16	15/01/17	2528 e 2531
2	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	26,28	14/02/17	802,14	31/12/16 a 31/01/17	15/02/17	2532 a 2538
3	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	59,11	18/04/17	736,39	28/02/17 a 31/03/17	15/04/17	2546 a 2550
4	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada	35,98	14/09/17	868,66	01/08/17 a 31/08/17	15/09/17	2587 a 2592
5	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada	25,7	16/02/18	837,82	01/01/18 a 31/01/18	15/02/18	2624 a 2630



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 112:** Encaminhar cópia dos boletos de pagamento.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue cópias dos boletos, conforme solicitado no Quadro 41”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 5995 a 5999 (vol. 30).

03) Ausência de comprovação de pagamento ao fornecedor conforme a seguir.

**Quadro 42**

Item	Fornecedor	Valor (R\$)	Fatura	Período Apólice	Vencimento	Fls.
01	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	249,85	136	31/01/2017 a 28/02/2017	15/03/2017	2539 a 2545
02	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	736,39	137	28/02/2017 a 31/03/2017	15/04/2017	2546 a 2550
03	Metropolitan Life Seguros e Prev. Privada	817,26	-	01/04/2018 a 30/04/2018	21/05/2018	2645 a 2651
04	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	764,16	-	ausente	03/07/2018	2660 a 2665

**Recomendação 113:** Encaminhar cópia dos comprovantes de pagamento das despesas, ao fornecedor, descritas no quadro 42.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue cópia dos comprovantes conforme solicitado”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 6001 a 6004 (vol. 30).

04) Ausência de solicitação do coordenador e autorização do ordenador para o pagamento das despesas.

**Recomendação 114:** Apresentar justificativa para a realização de pagamentos sem solicitação do coordenador e sem autorização do ordenador de despesa do projeto.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo declaração pela contratação do seguro estágio”.

**Considerações:** Não foi apresentada justificativa para a realização de pagamentos sem solicitação do coordenador e sem autorização do ordenador de despesa do projeto.

05) Ausência de realização de procedimento licitatório para as despesas.

**Recomendação 115:** Apresentar justificativa para a realização de despesas sem prévio procedimento licitatório.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo declaração pela contratação do seguro estágio”.

**Considerações:** Foram encaminhados os documentos às fls. 6006 a 6010 (vol. 30). Ressalta-se que consta informado na declaração da Fest às fls. 6006 (vol. 30) que “a contratação do Seguro de Vida em grupo para o estagiários ocorreu em janeiro/2006, junto à Companhia de Seguros Aliança do Brasil” e que “qualquer outra Seguradora faz a contratação de Seguro de Vida Individual e não em grupo, o que só permite vigência mínima de 12 meses e o valor contratado é superior a R\$ 120,00 (em anexo 3 cotações recentes – Empresas: Porto Seguro, Sul América e Metlife). Foi encaminhada documentação relativa a pesquisa de preços de seguro de vida realizada em 03/2016 para o período de março/2016 a março/2017. Entretanto, não consta informação, na pesquisa de preços realizada, de que os orçamentos são relativos à contratação de seguro estágio, sendo, s.m.j., pesquisa de preços relativa a seguro de vida individual.

Cabe destacar que, nesta prestação de contas parcial, houve a contratação de 03 empresas, a saber:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Companhia de Seguros Aliança do Brasil (período: dezembro/2016 a maio/2017)  
Metropolitan Life Seguros (Período: junho/2017 a maio/2018)  
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais (Período: junho/2018)

Não foi localizado nos autos documentação relativa a pesquisa de preços ou procedimento licitatório relativo à contratação de seguro estágio para o projeto.

#### **4.18 CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 7.11)**

Consta informado realização de despesas no valor de R\$ 125.962,56 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 2666 a 2710 (vol. 14), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Ausência de solicitação do coordenador e autorização do ordenador para a realização das retiradas dos valores de custo operacional da conta do projeto. Verificou-se que somente as retiradas do custo operacional realizadas em junho e julho/2018 apresentam solicitação do coordenador e autorização do ordenador de despesas do projeto.

**Recomendação 116:** Apresentar justificativa para a realização de despesas sem solicitação do coordenador e sem autorização do ordenador de despesas.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Em relação ao custo operacional a FEST é instituição contratada pela Universidade Federal do Espírito Santo, para a execução de diversos - projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, todos no âmbito da Lei nº 8.958/94 e seu respectivo regulamento. E, pela execução dessas atividades, existe a previsão contratual de recebimento de valores a título de custo operacional, como forma de ressarcimento de suas despesas e de remuneração pelo desenvolvimento de seus trabalhos aprovado no início do contrato”.

**Considerações:** Ressalta-se que o art. 10 da Resolução n.º 53/2013 estabelece que o pagamento das despesas será solicitado pelo Coordenador do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que o ordenador de despesas as tenha autorizado.

02) Ausência de comprovação do custo operacional do projeto conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012:

#### **Resolução n.º 38/2012 CUn**

Item I, Informações Gerais, j) os serviços operacionais previstos no contrato receberão uma remuneração referente a seus custos operacionais e administrativos, que deverão ser detalhados e atender a critérios claramente definidos, com indicação do total de horas de trabalho previstas para cada projeto, de quantitativos físicos de equipamentos e de materiais de consumo e de instalações necessárias à execução dos objetos. As apropriações dos custos a ser utilizado pela Fundação de Apoio para formar o valor do ressarcimento de custos operacionais deverão obedecer/seguir as práticas contábeis orientadas pela NBC T 10 da Resolução n.º 837/2009 do Conselho Federal de Contabilidade. Em todos os contratos firmados com a Universidade, os custos operacionais das Fundações de Apoio deverão ser comprovados na Prestação de Contas Final, conforme as determinações do TCU, sujeitos à aprovação pelo Conselho Universitário.

[...]

Item IV, A Fundação de Apoio contratada deverá comprovar os seguintes custos operacionais apresentados na planilha de ressarcimento de custos operacionais:

- a) relação nominal/mensal dos trabalhadores, separados por vínculo e/ou sem vínculo, função, constando número do CPF, da CTPS, horas dispensadas no projeto, valor da hora por função, total de horas de duração do projeto/dia, quantidade de dias e total da mão de obra;
- b) detalhamento dos encargos sociais, assim como a comprovação do pagamento dos mesmos;
- c) demonstrativo das horas dispensadas de cada cargo, com a respectiva alocação proporcional das horas rateadas para o custo unitário e custo total por cargo para a mão de obra direta e indireta ao projeto;
- d) demonstrativo dos critérios de rateio utilizado para os custos indiretos;
- e) demonstrativo dos critérios de rateio utilizados para os demais custos diretos;
- f) custos operacionais com funções de chefia, supervisão e gerenciamento, apresentando critérios de rateio específicos que irão compor os custos indiretos;
- g) apresentação de nota(s) explicativa(s), quando necessário”.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 117:** Encaminhar comprovação do custo operacional do projeto conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012 – Ufes.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Esclarecemos que a Fundação está desenvolvendo junto com a FUCAM um sistema para atender a comprovação dos custos operacionais”.

03) Ausência de notas fiscais relativas ao custo operacional do projeto.

**Recomendação 119:** Encaminhar cópia das notas fiscais relativas ao custo operacional do projeto.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Esclarecemos que a FEST retirava do projeto o custo operacional através de recibo que também é um documento fiscal hábil. Portanto, não é possível emitir nota fiscal retroativa. Hoje, essa prática não mais ocorre e emitimos nota fiscal”.

**Considerações:** Verificou-se constar notas fiscais da Fundação de Apoio no processo original n.º 23068.018767/2013-39. Entretanto, não foram encaminhadas as cópias das notas fiscais solicitadas nesta prestação de contas parcial. Verifica-se que as notas fiscais foram emitidas no momento do recebimento do recurso e o valor da despesa do custo operacional deve ser debitada da conta do projeto mensalmente. Dessa forma, sugere-se, s.m.j, que a apuração das notas fiscais do custo operacional seja realizada na prestação de contas final do projeto.

#### 4.19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (RUBRICA 7.13)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 128.014,70 (cento e vinte e oito mil, quatorze reais e setenta centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 005 (vol. 001). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 2711 a 2811 (vol. 14) e fls. 3032 a 3142 (vol. 16), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Ausência de documentação comprobatória da despesa no valor de R\$ 413,17 (quatrocentos e treze reais e dezessete centavos) paga à Renato Ribeiro Siman relativo à reembolso de pagamento de anuidade Dropbox, conforme descrito no item 69 da planilha relativa à rubrica 7.13 às fls. 2712 (vol. 14).

**Recomendação 120:** Encaminhar documentação comprobatória da despesa.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue documento em anexo, conforme solicitado”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 6012 a 6017 (vol. 30).

02) Consta despesa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) relativa à tarifa sobre ordem de pagamento, tendo sido debitado da conta do projeto em 03/08/2017 conforme fls. 2856 a 2858 (vol. 15). Tal despesa não consta informada na planilha relativa à rubrica 7.13 (fls. 2711 a 2712, vol. 14). Não foi localizado nos autos informação quanto ao estorno de tal despesa.

**Recomendação 121:** Informar em qual rubrica consta informada tal despesa.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Informamos que a despesa pertence a rubrica 7.13 Outros serviços de terceiros. Segue nova planilha na recomendação 01”.

**Considerações:** Foi encaminhado formulário às fls.4655 a 4656 (vol. 24) contendo a classificação da despesa na rubrica 7.13 (Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica). Entretanto, s.m.j., tal valor trata-se de despesas bancárias. Dessa forma, o valor do formulário apresenta incorreção.

**Recomendação 122:** Tendo em vista que se trata de despesa bancária, caso o valor tenha sido estornado, informar a data do crédito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Informamos que todas as tarifas bancárias vão ser estornadas ao término do projeto”.

03) Consta nos autos do processo n.º 23068.018767/2013-39, protocolado n.º 23068.704813/2015-88, às fls. 418 a 428 (vol. 01) relativo a questionamento da Fest acerca de pagamentos de reembolsos/adiantamentos e sobre pagamentos de anuidade de registro em conselho profissional. Tal protocolado foi encaminhado pelo DCC conforme documento nos autos às fls. 433 a 434 (vol. 01) à Procuradoria Federal para análise, a qual emitiu a Nota Técnica n.º 62/2015 informando em relação ao pagamento de anuidade de registro em conselho profissional:

“Quanto ao pagamento das taxas devidas aos Conselhos Profissionais de Classe pelo pessoal que atua nos projetos, revela-se totalmente ilegal a Universidade assumir tal despesa. Seria o mesmo que a União pagar a anuidade da OAB para seus Procuradores. Opino, portanto, pelo indeferimento do pedido dada a ausência de amparo legal.”

Foi encaminhada à Fest, cópia das considerações do DCC/PROAD/UFES e da Procuradoria Federal acerca dos questionamentos realizados pela Fundação em 24/03/2015 por meio do Ofício 201/2015 – DCC/PROAD/UFES conforme fls. 440 (vol. 01).

Verificou-se nos autos o pagamento relativo à anuidade de 2018 no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES no valor de R\$ 458,26 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) de Renato Ribeiro Siman conforme documentos às fls. 2970 a 2972 (vol. 01).

**Recomendação 123:** Apresentar justificativa para a realização do pagamento de anuidade em Conselho Profissional de Classe, tendo em vista o parecer contrário ao pagamento emitido pela Procuradoria Federal.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo Memo. N.º 063/2019 — LAGESA/UFES, contendo todas justificativas encaminhadas pelo coordenador e seus referidos anexos”.

**Resposta do Coordenador (Memo. n.º 63/2019 – Lagesa/Ufes – fls. 4526 a 4534, vol. 23):** “Informamos que só foi realizado o pagamento referente à anuidade no Conselho Profissional de Classe do servidor por ser necessário que o mesmo registre as atividades exercidas como Chefe do Laboratório de Gestão Ambiental (LAGESA), bem como nos projetos realizados do laboratório”.

Nesse mesmo contexto, verificam-se as seguintes despesas:

a) Despesa no valor de R\$ 439,61 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) relativo à anuidade da participação de Renato Ribeiro Siman como membro da Associação Internacional de Resíduos Sólidos, conforme documentos às fls. 3032 a 3037 (vol. 16).

b) Despesa no valor de R\$ 347,88 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) relativo à anuidade na participação de Renato Ribeiro Siman na Associação Brasileira de Eng. Sanitária e Ambiental Abes, conforme documentos às fls. 3042 a 3044 (vol. 17).

**Recomendação 124:** Apresentar justificativa, com amparo legal, para a realização dos pagamentos descritos nas letras “a” e “b”.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo Memo. N.º 063/2019 — LAGESA/UFES, contendo todas justificativas encaminhadas pelo coordenador e seus referidos anexos”.

**Resposta do Coordenador (Memo. n.º 63/2019 – Lagesa/Ufes – fls. 4526 a 4534, vol. 23):** “As anuidades pagas para a Associação Internacional de Resíduos Sólidos e para a Associação Brasileira de Eng. Sanitária e Ambiental Abes em nome do servidor visam manter o vínculo do LAGESA com as instituições citadas, as quais,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

em contrapartida, enviam periodicamente revistas com as principais publicações das instituições, além de propiciar descontos em eventos executados pelas instituições”.

**Recomendação 125:** Encaminhar ao coordenador para apresentar justificativa para cada despesa realizada, informando a pertinência de cada gasto para o projeto.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo Memo. N.º 063/2019 — LAGESA/UFES, contendo todas justificativas encaminhadas pelo coordenador e seus referidos anexos”.

**Resposta do Coordenador (Memo. n.º 63/2019 – Lagesa/Ufes – fls. 4526 a 4534, vol. 23):** “A Associação Internacional de Resíduos Sólidos, é a principal associação internacional na área de resíduos sólidos e é de interesse institucional a apresentação de artigos científicos, principalmente em associações deste nível. A Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental é uma das principais associações nacionais, com visão de contribuir com soluções de gestão e desenvolvimento do saneamento ambiental e, portanto, uma importante revista de publicação e apresentação de artigos científicos”.

04) Constam nos autos as seguintes despesas relativas a pagamento de inscrição no XIV – Simpósio Ítalo Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental.

**Quadro 43**

Item	Fornecedor	NF	Valor (R\$)	Data Pag.	Fls.
01	ABES - Associação Brasileira Eng. Sanitária e Ambiental	Boleto	601,00	04/05/2018	3099 a 3102
02	ABES - Associação Brasileira Eng. Sanitária e Ambiental	Boleto	421,00	04/05/2018	3103 a 3106
03	ABES - Associação Brasileira Eng. Sanitária e Ambiental	Boleto	601,00	11/06/2018	3110 a 3117
04	ABES - Associação Brasileira Eng. Sanitária e Ambiental	Boleto	601,00	11/06/2018	3124 a 3126

Verificou-se que foi encaminhado certificado de participação somente em nome de Renata Estevam. Em relação às demais inscrições não constam identificação do participante, nem certificado de participação no evento.

**Recomendação 126:** Identificar todos os participantes do evento e encaminhar cópia dos certificados de participação dos mesmos.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo Memo. N.º 063/2019 — LAGESA/UFES, contendo todas justificativas encaminhadas pelo coordenador e seus referidos anexos”.

**Resposta do Coordenador (Memo. n.º 63/2019 – Lagesa/Ufes – fls. 4526 a 4534, vol. 23):** “Segue em anexo certificado de participação”.

**Considerações:** Foram encaminhados às fls. 4594 a 4596 (vol. 23) os certificados de participação de Renato Meira de Souza Dutra, Renato Ribeiro Siman e Priscila Mendonça de Britto. O certificado relativo à participação de Renata Estevam consta nos autos às fls. 3102 (vol. 16).

05) Consta às fls. 2713 a 2718 (vol. 14) despesa no valor de R\$ 363,70 (trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos) relativa à publicação no Diário Oficial de licitação de veículo. Não consta nos autos cópia de tal publicação, nem informação quanto à aquisição de veículo para o projeto.

**Recomendação 127:** Encaminhar cópia da publicação da licitação de veículo no Diário Oficial da União.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue documento conforme solicitado”.

**Considerações:** Foi encaminhado às fls. 6021 (vol. 31) documento do diário oficial do dia 05/01/2018 relativo à publicação do 1.º Termo Aditivo ao Pregão n.º 01/2016. Entretanto, a informação da despesa contida na nota





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

fiscal da J.M. Diários e Publicações Ltda (n.º 7484) é relativa a serviço de publicação de contrato n.º 01/2016 no DOU – pg. 146 – 06/01/2017 – FEST. Dessa forma, o documento encaminhado não se refere a despesa citada. Em verificação ao site do DOU, constatou-se a publicação relativa à contratação de empresa para locação de automotores citada na nota fiscal da despesa.

**Recomendação 128:** Informar se tal despesa pertence ao projeto em análise, uma vez que não consta nesta prestação de contas parcial aquisição de veículo para o projeto conforme verificado na rubrica 7.2.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Esclarecemos que a despesa pertence ao projeto, pois se refere a rubrica 7.4 Locação de Veículos e Combustível”.

06) Ausência de comprovante de pagamento da fatura do cartão de crédito da Fest, na qual foram debitadas as seguintes despesas:

**Quadro 44**

Item	Fornecedor	Valor	Data Pag.	Fls.	Observações
01	Dropbox	338,65	10/03/17	2744 a 2748	Fatura período: 22/01/17 a 21/02/17 – venc. 08/03/17 – valor: R\$ 18.960,98.
02	Dropbox	351,16	13/03/18	3049 a 3057	Fatura relativa ao período de 23/01/2018 a 22/02/2018.

**Recomendação 129:** Encaminhar cópia dos comprovantes de pagamento das faturas do cartão de crédito da Fest citados.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue documento conforme solicitado”.

**Considerações:** Documentos encaminhados às fls. 6023 a 6024 (vol. 31).

07) Consta às fls. 3066 a 3072 (vol. 16) despesa no valor de R\$ 361,91 (trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) da empresa Dropbox Inc. tendo sido debitada no cartão de crédito da Fundação de Apoio. Constatou-se ausência do demonstrativo da fatura do período de 24/02/2018 a 26/03/2018 (vencimento 08/04/2018), contendo a descrição da despesa debitada na fatura do cartão de crédito da FEST.

**Recomendação 130:** Encaminhar cópia do demonstrativo da fatura contendo a descrição e valor da despesa.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue documento conforme solicitado”.

**Considerações:** Documento encaminhado às fls. 6026 (vol. 31).

08) Ausência de cópia do certificado de participação no evento descrito abaixo.

**Quadro 45**

Item	Nome	Valor (R\$)	Data pag.	Fls.	Evento
01	Renato Ribeiro Siman	12984,81	22/03/2018	3058 a 3065	"Study Tour Collection, Sorting and recycling - ISWA"

**Recomendação 131:** Encaminhar cópia do certificado de participação do participante no evento.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo Memo. N.º 063/2019 — LAGESA/UFES, contendo todas justificativas encaminhadas pelo coordenador e seus referidos anexos”.

**Resposta do Coordenador (Memo. n.º 63/2019 – Lagesa/Ufes – fls. 4526 a 4534, vol. 23):** “Segue em anexo cópia do certificado de participação no evento”.

**Considerações:** Documento encaminhado às fls. 4597 (vol. 23).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

09) Ausência de cópia da nota fiscal conforme a seguir.

**Quadro 46**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.
01	Dropbox	Ausente	338,65	10/03/2017	2744 a 2748
02	Marcos Cesar Boell Filho	Ausente	1579	03/08/2017	2856 a 2858
03	Dropbox	Ausente	362,85	26/09/2017	2907 a 2912
04	Dropbox	Ausente	344,05	08/12/2017	2948 a 2955
05	Dropbox	Ausente	351,16	13/03/2018	3049 a 3057
06	Dropbox	Ausente	361,91	13/04/2018	3066 a 3072
07	Dropbox	Ausente	41,74	12/07/2018	3127 a 3138

**Recomendação 132:** Encaminhar cópia das notas fiscais das despesas descritas no quadro 46.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo cópia das notas fiscais conforme solicitado.”

**Considerações:** Foram encaminhados os documentos às fls. 6032 a 6047 (vol. 31). Entretanto, persiste a ausência de documento fiscal relativo às contratações realizadas com a empresa Dropbox (itens 01 e 03 a 07). Foram encaminhados somente recibos e faturas de cartão de crédito contendo o débito das despesas.

10) Ausência de solicitação do coordenador e autorização do ordenador para as despesas citadas a seguir.

**Quadro 47**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Solicitação/autorização	Fls.
01	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda	2962	25	14/02/17	Ausente	2725 a 2728
02	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda	3002	25	10/03/17	Ausente	2749 a 2752
03	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda	3053	75	07/04/17	Ausente	2756 a 2759
04	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda	3088	25	09/05/17	Ausente	2777 a 2780
05	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda	3198	75	06/07/17	Ausente	2808 a 2811
06	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda	3295	51	11/09/17	Ausente	2903 a 2906
07	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda	3509	25	06/02/18	Ausente	3038 a 3041
08	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda	3559	76	06/03/18	Ausente	3045 a 3048
09	Renato Ribeiro Siman	-	12.984,81	22/03/18	Ausência autorização do ordenador	3058 a 3065
10	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda	3712	75	12/07/18	Ausente	3139 a 3142

**Recomendação 133:** Apresentar justificativa para a realização de pagamentos sem solicitação do coordenador e sem autorização do ordenador de despesas do projeto.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Informamos que para os pagamentos para empresa CIP, informamos que é a empresa contratada pela FEST para elaboração dos diagnósticos/laudos para admissão e demissão dos celetistas que atuam através do CNPJ da Fundação, dentro das leis do Ministério do Trabalho. Tentamos contato com a ordenadora e não obtivemos retorno. Assim que a mesma dar o retorno, encaminharemos a resposta. Segue em anexo o e-mail. Vale ressaltar que a ordenadora estava de férias, conforme ofício em anexo. Segue em anexo a solicitação assinada pelo coordenador e o fiscal do projeto referente ao item 09”.

**Considerações:** Foi encaminhado às fls. 6049 (vol. 31) documento relativo somente ao item 09 do quadro 47 sem assinatura da ordenadora de despesas.

11) Ausência de atesto das despesas a seguir.

**Quadro 48**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.
01	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda	3053	75	07/04/2017	2756 a 2759
02	Marcos Cesar Boell Filho	Ausente	1579	03/08/2017	2856 a 2858



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

03	Tarifa Sobre ordem de pagamento	-	35	03/08/2017	
04	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Ltda	3712	75	12/07/2018	3139 a 3142

**Recomendação 134:** Apresentar justificativa para a realização de pagamentos sem atesto do fiscal do projeto.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Informamos que a CIP é a empresa contratada pela FEST para elaboração dos diagnósticos/laudos para admissão e demissão dos celetistas que atuam através do CNPJ da Fundação, dentro das leis do Ministério do Trabalho, portanto não há necessidade do atesto do fiscal. Quanto ao pagamento referente ao item 02, segue em anexo nota fiscal devidamente assinado pelo Fiscal. Ao item 03 não se faz necessário o atesto do fiscal, visto que se trata de tarifa”.

**Considerações:** Foi encaminhada às fls. 6053 (vol. 31) nota fiscal atestada relativa ao item 02 do quadro 48. Persiste a ausência de atesto das notas fiscais relativas aos itens 01 e 04 do quadro 48. Ressalta-se que o art. 10 da Resolução n.º 53/2013 estabelece que o pagamento das despesas será solicitado pelo Coordenador do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que o respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal.

12) Em relação à realização de pesquisa de preços/procedimento administrativo licitatório faz-se as seguintes constatações:

a) Ausência de procedimento licitatório/pesquisa de preços, com no mínimo 03 orçamentos relativa às aquisições a seguir.

**Quadro 49**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Pesquisa de Preços	Fls.	Serviço
01	JM Diários e Publicações Ltda EPP	7484	363,7	17/01/17	Ausente	2713 a 2718	Publicação de edital de pregão
02	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	2962	25	14/02/17	Ausente	2725 a 2728	ASO Estagiária
03	Andre Medeiros Alves Godinho	17	715,6	17/02/17	Somente 02 orçamentos	2738 a 2743	Instalação de películas nas janelas do Lagesa
04	Dropbox	Ausente	338,65	10/03/17	Ausente	2744 a 2748	Dropbox Plus 1 Tb
05	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	3002	25	10/03/17	Ausente	2749 a 2752	ASO Estagiária
06	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	3053	75	07/04/17	Ausente	2756 a 2759	Exame admissional Estagiários
07	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	3088	25	09/05/17	Ausente	2777 a 2780	Exame admissional Estagiária
08	CTE Consultoria Tecnologia e Engenharia	36	16970	08/06/17	Somente 02 orçamentos	2781 a 2786	Tratamento estatístico de dados pluviométricos
09	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	3198	75	06/07/17	Ausente	2808 a 2811	Exame admissional Estagiários
10	Andrea Sales Virgínia Almeida Me	999	800	06/07/17	Somente 02 orçamentos. Consta um 3.º orçamento, sem valor de cotação.	2812 a 2817	Serviço de alimentação para 80 convidados
11	Marcos Cesar Boell Filho	Ausente	1579	03/08/17	Ausente	2856 a 2858	Limpeza e higienização de 06 ar condicionado no LAGESA
12	Tarifa Sobre ordem de pagamento	-	35	03/08/17			
13	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	3295	51	11/09/17	Ausente	2903 a 2906	Exame Periódico
14	Renato Ribeiro Siman	Ausente	362,85	26/09/17	Ausente	2907 a 2912	Dropbox Plus 1 Tb
15	Renato Ribeiro Siman	Ausente	344,05	08/12/17	Ausente	2948 a 2955	Dropbox Plus 1 Tb
16	Renato Ribeiro Siman	17048869	299	08/12/17	Ausente		
17	GM Grafica e Editora Ltda	6675	7359	17/01/18	Somente 02 orçamentos. Consta um 3.º orçamento, sem o valor da cotação.	2963 a 2969	Impressão dos relatórios finais dos PMSB



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Pesquisa de Preços	Fls.	Serviço
18	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	3509	25	06/02/18	Ausente	3038 a 3041	Exame admissional estagiária
19	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	3559	76	06/03/18	Ausente	3045 a 3048	Exame Admissional
20	Dropbox	Ausente	351,16	13/03/18	Ausente	3049 a 3057	Dropbox Plus 1 Tb
21	Dropbox	Ausente	361,91	13/04/18	Ausente	3066 a 3072	Dropbox Plus 1 Tb
22	Dropbox	Ausente	41,74	12/07/18	Ausente	3127 a 3138	Dropbox Plus 1 Tb
23	CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional	3712	75	12/07/18	Ausente	3139 a 3142	Exame admissional estagiários

**Recomendação 135:** Justificar a realização de despesas sem procedimento licitatório/ pesquisas de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos para as despesas descritas no quadro 49.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):**

ITEM	JUSTIFICATIVA
01	Segue em anexo as três cotações.
02, 05, 06, 07, 09, 13, 18, 19 e 23	Informamos que para os pagamentos para empresa CIP, informamos que é a empresa contratada pela FEST para elaboração dos diagnósticos/laudos para admissão e demissão dos celetistas que atuam através do CNPJ da Fundação, dentro das leis do Ministério do Trabalho.
03	Segue em anexo justificativa de preço do coordenador e as três cotações.
04, 20, 21 e 22	Segue em anexo a justificativa do coordenador para os pagamentos referente a empresa DROPOX.
08	Segue em anexo justificativa pelo coordenador, onde só foi possível duas cotações para o serviço.
10	Segue em anexo as três cotações.
11	Segue em anexo três cotações.
12	Informamos que se refere a tarifa s/ pagamento, portanto não há cotação.
14, 15 e 16	Os pagamentos são referentes reembolso, portanto não há necessidade de realizar pesquisa de preço.
17	Segue em anexo três cotações.

**Considerações:** Foram encaminhados os documentos as fls. 6027 a 6030 (vol. 31) e fls. 6054 a 6085 (vol. 30). Entretanto, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Persiste a ausência de realização de pesquisa de preços com no mínimo 03 orçamentos relativos aos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do quadro 49. Ressalta-se que em relação ao item 17 do quadro foram encaminhados 03 orçamentos, porém um deles (empresa Gráfica Sodre) apresenta-se incompleto.

02) Em relação aos itens 03 e 11 verificaram-se pesquisa de preços sem assinatura ou email eletrônico do fornecedor encaminhando a proposta.

b) Verificou-se às fls. 3144 a 3145 (vol. 16) contrato de prestação de serviço entre a Fest e a empresa CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional com prazo de vigência indeterminado, tendo sido assinado em 02/04/2012. Ressalta-se que o art. 57, § 3º, da Lei nº 8.666/93 veda, expressamente, a celebração de contratos administrativos com prazo de vigência indeterminado.

**Recomendação 136:** Apresentar justificativa para a celebração de contrato com prazo de vigência indeterminado tendo em vista a vedação estabelecida no art. 57, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Informamos que para os pagamentos para empresa CIP, informamos que é a empresa contratada pela FEST para elaboração dos diagnósticos/laudos para admissão e demissão dos celetistas que atuam através do CNPJ da Fundação, dentro das leis do Ministério do Trabalho”.

c) Constatou-se a contratação da empresa CTE Consultoria Tecnologia e Engenharia Ltda conforme quadro a seguir. Verificou-se que as contratações foram realizadas por meio de dispensa de licitação. Entretanto, considerando o valor total das contratações, s.m.j., deveria ter sido realizado procedimento administrativo licitatório.

**Quadro 50**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.	Serviço
01	CTE Consultoria Tecnologia e Engenharia Ltda	36	16970	08/06/17	2781 a 2786	Tratamento estatístico de dados pluviométricos
02	CTE Consultoria Tecnologia e Engenharia Ltda	54	7675,05	20/04/18	3079 a 3086	Elaboração das planilhas de custos dos planos Municipais de saneamento básico
03	CTE Consultoria Tecnologia e Engenharia Ltda	53	33073,55	20/04/18	3087 a 3094	Tratamento das informações especializadas referente à redes existentes de macro e micro drenagens urbanas...
04	IR sobre NF 53 CTE	-	528,65	20/04/18	3095	
05	PIS/ COFINS/CSLL s/ NF 53 CTE	-	1638,8	20/04/18	3096	
06	IR sobre NF 54 CTE	-	122,67	20/04/18	3097	
07	PIS/ COFINS/CSLL s/ NF 54 CTE	-	380,28	20/04/18	3098	
<b>Total</b>			<b>60.389,00</b>			

Ressalta-se que constam despesas que foram pagas no mesmo dia (20/04/2018) cujo somatório é superior ao permitido para a contratação direta conforme art. 26, II do Decreto 8.241/2014.

**Recomendação 137:** Apresentar justificativa para a ausência de realização de procedimento licitatório para as despesas descritas no quadro 50.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Item 01: Segue em anexo justificativa pelo coordenador, onde só foi possível duas cotações para o serviço; Item 02: Segue em anexo três cotações; Item 03: Segue em anexo três cotações; Item 04 ao 07: Informamos que as despesas são referentes a pagamento de impostas, portanto não há cotação”.

**Considerações:** Não foi apresentada justificativa para a ausência de realização de procedimento licitatório para as despesas. A contratação foi realizada por meio de dispensa de licitação. Foram encaminhados orçamentos às fls. 6087 a 6102 (vol. 31).

d) Constatou-se que as pesquisas de preços relativas às aquisições descritas a seguir apresentam orçamentos sem assinatura ou email eletrônico do fornecedor encaminhando a proposta.

**Quadro 51**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.
01	HS Bicalho Copiadora ME	1260	58,6	03/02/2017	2719 a 2724
02	Suprikopy Copiadora e Serviços Ltda	366	398	18/04/2017	2770 a 2776
03	Copy Express Copias e Plotagens Eireli	14214	184,5	12/06/2017	2787 a 2794
04	GM Grafica e Editora Ltda	5968	376,39	27/07/2017	2830 a 2835
05	Bernardo Scaramussa Bergi	34	1337	03/08/2017	2843 a 2852
06	Reuse Serviços e Comercio de Cartuchos e Suprimentos Ltda	6111	415	07/08/2017	2859 a 2864
07	Reuse Serviços e Comercio de Cartuchos e Suprimentos Ltda	6110	200	07/08/2017	2865 a 2870
08	GM Grafica e Editora Ltda	6028	1992	10/08/2017	2871 a 2876
09	GM Grafica e Editora Ltda	6136	518,16	06/09/2017	2890 a 2895
10	Grafica e Editora Jep Ltda	28762	90	06/09/2017	2896 a 2902
11	GM Grafica e Editora Ltda	6329	406,8	19/10/2017	2913 a 2918
12	GM Grafica e Editora Ltda	6444	651,1	08/11/2017	2919 a 2924
13	AV Chaves e Carimbos Ltda	730	25	17/11/2017	2934 a 2940



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.
14	AV Chaves e Carimbos Ltda	731	55	17/11/2017	2941 a 2947
15	Monica Guimarães Campiteli	15	215	18/04/2018	3073 a 3078

**Recomendação 138:** Apresentar justificativa para o encaminhamento de orçamentos com ausência de assinatura dos fornecedores ou email encaminhando a proposta (no caso de orçamentos eletrônicos).

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Pesquisa de preços realizada conforme diz o artigo 4º do Decreto 8241/2014, onde não há menção de necessidade de comprovação de autenticidade da cotação com assinaturas, carimbos ou e-mails dos fornecedores”.

**Considerações:** Ressaltamos o disposto no Acórdão TCU – TC-009.908/2004-1:

“29.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo”.

13) Ausência de apresentação de justificativa/motivação das despesas abaixo relacionadas e sua pertinência com o projeto.

**Quadro 52**

Item	Fornecedor	NF	Valor	Data Pag.	Fls.	Serviço
01	Monica Guimarães Campiteli	39	3650	15/02/17	2729 a 2737	Tradução artigo
02	Dropbox	Ausente	338,65	10/03/17	2744 a 2748	Dropbox Plus 1 Tb
03	Vitoria Cartorio de Tabelionato	Recibo 652001	95,04	20/03/17	2753 a 2755	Autenticações
04	Renato Ribeiro Siman	Recibo	3421,89	06/07/17	2795 a 2807	Inscrição em Conferência “32nd International Conference on Solid Waste Technology and Management”
05	Andrea Sales Virgínio Almeida	999	800	06/07/17	2812 a 2817	Serv. Alimentação p/ 80 convidados
06	Renato Ribeiro Siman	Recibo	2205,19	14/07/17	2818 a 2829	Inscrição em conferência (19th International Conference on Solid Waste”
07	Vitoria Cartorio de Tabelionato	Recibo 680687	172,48	01/08/17	2836 a 2838	Cópias Autenticadas
08	CREA - ES	Boleto	81,53	03/08/17	2839 a 2842	Pagamento de ART de interesse do laboratório
09	Vitoria Cartorio de Tabelionato	recibo 681191	570,24	03/08/17	2853 a 2855	Cópias autenticadas
10	Marcos Cesar Boell Filho	Ausente	1579	03/08/17	2856 a 2858	Limpeza e higienização de 06 ar condicionado no LAGESA
11	Tarifa sobre ordem de pagamento	-	35	03/08/17		
12	CREA - ES	Boleto	214,82	24/08/17	2886 a 2889	Pagamento de ART .
13	Grafica e Editora Jep Ltda	28762	90	06/09/17	2896 a 2902	Impressão de cartão de visitas
14	Renato Ribeiro Siman	Ausente	362,85	26/09/17	2907 a 2912	Dropbox Plus 1 Tb
15	Renato Ribeiro Siman	Ausente	344,05	08/12/17	2948 a 2955	Dropbox Plus 1 Tb
16	Renato Ribeiro Siman	17048869	299	08/12/17		Chave de validade do Microsoft Office para computadores do Lagesa
17	Monica Guimarães Campiteli	1	2420	08/02/18	2994 a 3013	Tradução de artigo
18	Dropbox	Ausente	351,16	13/03/18	3049 a 3057	Dropbox Plus 1 Tb
19	Renato Ribeiro Siman	-	12984,81	22/03/18	3058 a 3065	Inscrição no evento: "Study Tour Collection, Sorting and recycling - ISWA"
20	Dropbox	Ausente	361,91	13/04/18	3066 a 3072	Dropbox Plus 1 Tb
21	Monica Guimarães Campiteli	15	215	18/04/18	3073 a 3078	Revisão de artigo na língua inglesa
22	ABES - Associação Brasileira Eng. Sanitária e Ambiental	Boleto	601	04/05/18	3099 a 3102	Inscrição em evento
23	ABES - Associação Brasileira Eng. Sanitária e Ambiental	Boleto	421	04/05/18	3103 a 3106	Inscrição em evento
24	CREA - ES	Boleto	218,54	1805/18	3107 a 3109	Pagamento de ART.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

25	ABES - Associação Brasileira Eng. Sanitária e Ambiental	Boleto	601	11/06/18	3110 a 3117	Inscrição em evento
26	ABES - Associação Brasileira Eng. Sanitária e Ambiental	Boleto	601	11/06/18	3124 a 3126	Inscrição em evento
27	Dropbox	Ausente	41,74	12/07/18	3127 a 3138	Dropbox Plus 1 Tb

**Recomendação 139:** Encaminhar ao coordenador para apresentar justificativa/motivação para cada despesa realizada, informando a pertinência de cada gasto para o projeto.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Segue em anexo Memo. N.º 063/2019 — LAGESA/UFES, contendo todas justificativas encaminhadas pelo coordenador e seus referidos anexos”.

**Resposta do Coordenador (Memo. n.º 63/2019 – Lagesa/Ufes – fls. 4526 a 4534, vol. 23):** Quadros

**Considerações:** Foi encaminhado às fls. 4532 a 4533 (vol. 23) quadros contendo a justificativa/motivação das despesas descritas no quadro 52.

**4.26 DEPE (RUBRICA 8.1) E RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 8.2)**

Consta realização de despesas com Depe e Ressarcimento à Ufes nos valores de R\$ 149.519,61 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) e R\$ 89.711,77 (oitenta e nove mil, setecentos e onze reais e setenta e sete centavos) respectivamente, conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à fl. 005 (vol. 01). Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 3014 a 3031 (vol. 16), foram realizadas as seguintes constatações:

01) Considerando a receita realizada e apurada no projeto até esta prestação de contas parcial, verificou-se que os valores de DEPE e Ressarcimento Ufes, totalizam **R\$ 191.947,57** (cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e **R\$ 115.168,54** (cento e quinze mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme quadro 55. Entretanto, os valores recolhidos de DEPE e Ressarcimento Ufes totalizam R\$ 190.918,23 e R\$ 114.550,94, respectivamente

**Quadro 53**

Valores totais (1.ª e 2.ª parcial)								
VALOR REPASSE	DEPE 5% (R\$) Calculado	RESSARC. UFES 3% (R\$) Calculado	DATA REPASSE EXTRATO BANCÁRIO	DATA PARA RECOLHIMENTO DEPE E RESSARC.	DEPE 5% (R\$) VALOR PAGO	DATA PAG. DEPE	RESSARC. UFES 3% (R\$) VALOR PAGO	DATA PAGAMENTO RESSARC.
R\$ 21.138,80	R\$ 1.056,94	R\$ 634,16	29/07/2014	28/08/2014	R\$ 41.398,62	22/07/2016	R\$ 24.839,17	22/07/2016
R\$ 174.134,53	R\$ 8.706,73	R\$ 5.224,04	22/09/2014	22/10/2014				
R\$ 47.930,00	R\$ 2.396,50	R\$ 1.437,90	18/11/2014	18/12/2014				
R\$ 182.877,77	R\$ 9.143,89	R\$ 5.486,33	21/01/2015	20/02/2015				
R\$ 150.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.500,00	09/04/2015	09/05/2015				
R\$ 209.760,78	R\$ 10.488,04	R\$ 6.292,82	07/05/2015	06/06/2015				
R\$ 95.562,17	R\$ 4.778,11	R\$ 2.866,87	24/06/2015	24/07/2015				
R\$ 137.398,00	R\$ 6.869,90	R\$ 4.121,94	16/07/2015	15/08/2015				
R\$ 156.157,85	R\$ 7.807,89	R\$ 4.684,74	13/10/2015	12/11/2015				
R\$ 83.998,00	R\$ 4.199,90	R\$ 2.519,94	13/01/2016	12/02/2016				
R\$ 50.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	15/03/2016	14/04/2016				
R\$ 97.494,00	R\$ 4.874,70	R\$ 2.924,82	11/04/2016	11/05/2016				
R\$ 249.492,72	R\$ 12.474,64	R\$ 7.484,78	06/06/2016	06/07/2016				
R\$ 275.729,64	R\$ 13.786,48	R\$ 8.271,89	19/08/2016	18/09/2016				
R\$ 40.670,00	R\$ 2.033,50	R\$ 1.220,10	16/03/2017	15/04/2017	R\$ 100.552,57	01/06/2017	R\$ 60.331,54	30/05/2017
R\$ 10.500,00	R\$ 525,00	R\$ 315,00	06/04/2017	06/05/2017	R\$ 19.271,59	14/11/2017	R\$ 11.562,95	14/11/2017
R\$ 856.179,46	R\$ 42.808,97	R\$ 25.685,38	12/05/2017	11/06/2017	R\$ 1.498,79	25/01/2018	R\$ 899,28	25/01/2018
R\$ 21.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 630,00	18/07/2017	17/08/2017	R\$ 28.196,66	26/04/2018	R\$ 16.918,00	26/04/2018



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Valores totais (1.ª e 2.ª parcial)								
VALOR REPASSE	DEPE 5% (R\$) Calculado	RESSARC. UFES 3% (R\$) Calculado	DATA REPASSE EXTRATO BANCÁRIO	DATA PARA RECOLHIMENTO DEPE E RESSARC.	DEPE 5% (R\$) VALOR PAGO	DATA PAG. DEPE	RESSARC. UFES 3% (R\$) VALOR PAGO	DATA PAGAMENTO RESSARC.
R\$ 16.766,93	R\$ 838,35	R\$ 503,01	18/07/2017	17/08/2017				
R\$ 364.431,83	R\$ 18.221,59	R\$ 10.932,95	03/10/2017	02/11/2017				
R\$ 13.208,94	R\$ 660,45	R\$ 396,27	28/03/2018	27/04/2018				
R\$ 9.141,79	R\$ 457,09	R\$ 274,25	28/03/2018	27/04/2018				
R\$ 550.724,33	R\$ 27.536,22	R\$ 16.521,73	28/03/2018	27/04/2018				
<b>R\$ 3.814.297,54</b>	<b>R\$ 190.714,88</b>	<b>R\$ 114.428,93</b>			<b>R\$ 190.918,23</b>		<b>R\$ 114.550,94</b>	

**Quadro 54**

Valor Rendimento Apurado 1.ª e 2.ª parcial	DEPE 5% (R\$) Calculado - 1.ª e 2.ª parcial	RESSARC. UFES 3% (R\$) Calculado - 1.ª e 2.ª parcial
R\$ 24.653,87	R\$ 1.232,69	R\$ 739,62

**Quadro 55**

Valor DEPE TOTAL Calculado - 1.ª e 2.ª parcial	R\$ 191.947,57	Valor DEPE TOTAL Realizado - 1.ª e 2.ª parcial	R\$ 190.918,23	Diferença	R\$ 1.029,34
Valor 3% Total Calculado - 1.ª e 2.ª parcial	R\$ 115.168,54	Valor 3% Total Realizado - 1.ª e 2.ª parcial	R\$ 114.550,94	Diferença	R\$ 617,60

Dessa forma, resta ainda a devolver:

DEPE (5%): R\$ 1.029,34

Ressarcimento Ufes (3%): R\$ 617,60

**Recomendação 140:** Apresentar justificativa para o recolhimento inferior ao devido conforme constatado acima, realizando a devolução dos valores não recolhidos.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Esclarecemos que o valor do recolhimento inferior foi devido que muitas das vezes o projeto estava com falta de recurso pois havia muitas folhas de pagamentos e os encargos sociais. Informamos que os valores dos recolhimentos foram devidamente retirados conforme os documentos comprobatórios em anexo”.

**Considerações:** Foram encaminhados os documentos às fls. 6104 a 6179 (vol. 31). Verificou-se que além dos recolhimentos descritos no Quadro 53, foi realizado pagamento de Ressarcimento Ufes (3%) no valor de R\$ 822,99 em 26/02/2019 e o pagamento de DEPE (5%) no valor de R\$ 1.371,65 em 26/02/2019. Constatou-se que o valor total pago relativo à Ressarcimento Ufes foi R\$ 116.003,93 e o valor total pago relativo ao Depe foi de R\$ 193.339,88. Considerando que a Fundação apresentou novos comprovantes de pagamento com datas posteriores a esta prestação de contas parcial e que não se tem alcance quantos a novos valores repassados à Fundação que gerariam a devolução de Depe e Ressarcimento a Ufes, sugere-se a verificação dos valores na próxima prestação de contas parcial/final do projeto.

02) Consta às fls. 192 – Processo n.º 23068.018767/2013-39 (vol. 01) justificativa do Pró Reitor de Extensão para redução do percentual de 5% na planilha do Projeto, informando que visa a redução de custos do projeto, tendo em vista que os recursos são oriundos do setor público municipal. Foi solicitado no processo relativo à 1.ª prestação de contas parcial do projeto (Processo n.º 23068.000925/2018-17) o encaminhamento à Divisão de Elaboração de Contratos para análise/providências em relação à justificativa da isenção parcial do Depe, conforme fls. 5539 (vol. 33). Foram encaminhados os documentos às fls. 5546 a 5551 (vol. 33).

03) Recolhimento do valor do Depe e Ressarcimento Ufes em atraso. Conforme art. 11 da Resolução n.º 52/2013 a devolução deve ser realizada mensalmente a partir da data de recebimento dos recursos:

Quando às parcelas referidas nos incisos III e IV do *caput* deste Artigo, deverão ser observadas as seguintes determinações:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I. caso os recursos financeiros do Projeto de Curso forem inicialmente depositados na conta única desta Universidade, estes devem ser integralmente repassados à fundação de apoio, que providenciará a restituição das parcelas referidas nos incisos III e IV do *caput* deste Artigo à UFES mensalmente;

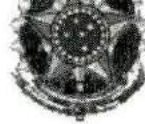
Consta no quadro 53, as datas para recolhimento do DEPE e Ressarcimento Ufes, conforme os recursos repassados à Fest. Entretanto, verifica-se que não houve cumprimento, pela Fundação de Apoio, quanto ao prazo de recolhimento dos valores.

**Recomendação 141:** Manifestar-se sobre o recolhimento em atraso dos valores de Ressarcimento 3% e DEPE à Ufes. Alertamos que caso as justificativas não sejam acatadas pela Ufes, a fundação estará sujeita à cobrança da correção financeira dos dias de atraso.

**Resposta da Fundação de Apoio (CE-GAF 234/19 – Fls. 4513 a 4525, vol. 23):** “Durante a execução do Projeto 561 houve o atraso no pagamento das parcelas pelos agentes financiadores (Contratos feitos com a Ufes) o que ocasionou um sério impacto no fluxo de pagamentos da equipe do projeto. Assim, os valores que foram depositados na FEST, por vezes, foram utilizados para pagar despesas passadas com a equipe e com a chegada de novos recursos foram quitados os valores relativos ao ressarcimento Ufes e ao DEPE. Durante a execução do projeto houve o cuidado para que nunca se gastasse mais do que a receita poderia custear. Entretanto os atrasos nas receitas impediram que os ressarcimentos fossem realizados na data correta”.

**V – APONTAMENTOS A SEREM VERIFICADOS NA PRÓXIMA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/FINAL**

- 01) Crédito no valor de R\$ 2.600,00 realizado em 30/10/2019 relativo ao estorno de pagamento indevido. Recomendação 14.
- 02) Verificação quanto à devolução de tarifas bancárias nos valores de R\$ 262,80 e R\$ 379,05, tendo em vista informação da Fundação que serão devolvidos ao final do projeto. Recomendação 16 e 122.
- 03) Crédito no valor de R\$ 1.221,00 realizado em 27/09/2019 relativo à devolução de 01 diária. Recomendação 29.
- 04) Verificação de pagamentos de encargos de INSS (11%) e ISS descontados do prestador de serviço relativos à competência de 07/2018, conforme Quadro 15 do presente relatório.
- 05) Verificação de pagamentos de encargos de INSS (20%) relativos à competência de 07/2018, conforme Quadro 16 do presente relatório.
- 06) Constam, na rubrica de pessoal celetista, pagamentos relativos a dois celetistas: Alonso de Carli Moro e Renato Meira Sousa Dutra. Não consta nos autos termos de rescisão dos celetistas citados. Tendo em vista que a prestação de constas é parcial, sugere-se verificar na(s) próxima (s) prestação (ões) de contas quanto à rescisão de contrato de trabalho.
- 07) Realização de crédito no valor de R\$ 18,28 em 26/06/2019 relativo à devolução de juros/multa de pagamento de encargos sociais. Recomendação 79 (Relatório Final n.º 88/2019 relativo à 1.ª prestação de contas parcial contido no processo n.º 23068.000925/2018-17).
- 08) Verificação quanto a correspondência do valor das notas fiscais do custo operacional do projeto com o valor previsto/realizado. Recomendação 119.
- 09) Realização de crédito na conta bancária do projeto no valor de R\$ 1.123,59 em 18/07/2019 relativo à devolução de juros/multa conforme Quadro 47 – Recomendação 136 do Relatório Preliminar n.º 32/2019. Rubrica 7.4 – Locação de veículos e combustível.
- 10) Verificação dos valores relativos à Depe e Ressarcimento Ufes conforme Recomendação 140.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**VI – RESUMO DOS APONTAMENTOS**

Diante das informações constantes no processo, bem como da análise ora efetuada, apresenta-se um resumo das apurações. Vale ressaltar que cada pendência informada no resumo abaixo, está descrita nos itens acima deste relatório para melhor análise, entendimento e considerações.

01) Atraso de 72 dias na entrega da resposta ao Relatório Preliminar de Análise de Prestação de Contas (**Item III – Constatação de Apresentação Documental**).

02) Ausência de assinatura nos formulários do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC conforme determina o item 2 do ofício n.º 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017. **Recomendação 03.**

03) Ausência de publicação no site da Fundação de Apoio dos relatórios semestrais de execução dos contratos e das prestações de contas. **Recomendação 05.**

04) Ausência de identificação dos documentos comprobatórios das despesas conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012, I, C. **Recomendação 07.**

05) Aplicação dos recursos do projeto em Fundo de Renda Fixa, incorrendo em inobservância ao descrito na Decisão 321/2000 – TCU e na Portaria Interministerial n.º 507/2011. **Recomendação 09.**

06) Realização de estorno de pagamento indevido sem correção monetária. Caso o valor de R\$ 2.600,00 estivesse aplicado na conta poupança no período de 25/05/2017 a 30/10/2019 teria gerado rendimentos no valor de R\$ 322,93 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos). Sugere-se, s.m.j., encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto à devolução do valor de R\$ 322,93, corrigido até a data da devolução. **Recomendação 14.**

07) Ausência de planilha contendo a informação de todas as despesas bancárias realizadas e seus estornos. **Recomendação 15.**

08) Incorreção na informação do valor de tarifas bancárias informada no formulário de Conciliação Bancária – Anexo IX. Consta, s.m.j., valor de tarifas bancárias (R\$ 35,00) classificado na Rubrica de Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. **Recomendação 15.**

09) Realização de despesas bancárias no valor total de R\$ 641,85 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) relativos à 1.ª e 2.ª prestação de contas parcial. **Recomendação 16.**

10) Incorreção no demonstrativo das receitas realizadas e despesas executadas no valor relativo à rubrica 7.13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Foi classificado o valor de R\$ 35,00 no formulário da rubrica 7.13, porém, s.m.j., tal valor refere-se à tarifa bancária. Logo, o valor do saldo informado na planilha apresenta-se incorreto, uma vez que a planilha não prevê despesas bancárias para o projeto. **Item 3.10 – Saldo do Projeto e Recomendação 17.**

11) Ausência total de solicitação do coordenador e autorização do ordenador de despesas para a realização dos pagamentos a seguir:

Estagiários (Rubrica 5.2.2 e 5.2.3) – **Recomendação 21, 23**

Bolsas - **Recomendação 51**

Pessoal Celetista (Rubrica 6.1.1 e 6.2.1) – **Recomendação 65 e 78**

Vale Alimentação (Rubrica 6.1.5 e 6.2.5) – **Recomendação 71**

Vale Transporte (Rubrica 6.1.6) – **Recomendação 75**

Fundo de Rescisão (Rubrica 6.2.3) – **Recomendação 82**

Seguro Estágio (Rubrica 7.10) – **Recomendação 114**

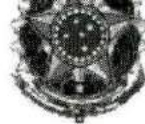
Custo Operacional (Rubrica 7.11) - **Recomendação 116**

12) Ausência total de atesto das despesas relativas a vale alimentação (Rubrica 6.1.5 e 6.2.5) e vale transporte (Rubrica 6.1.6). **Recomendação 72 e 76.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13) Realização de pagamentos a estagiários após o período definido nos termos de compromisso de estágio, sem apresentação de termo aditivo. **Recomendação 22 e 24.**
- 14) Atraso na devolução de diárias não utilizadas e ausência de cobrança de devolução das mesmas. **Recomendação 26.**
- 15) Ausência de observância ao descrito no art. 2.º do Decreto n.º 5992/2006 quanto ao pagamento de meia diária. Dessa forma, constatou-se, s.m.j., pagamento do valor total de R\$ 654,24 a maior. Sugere-se encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto à devolução do valor. **Recomendação 29.**
- 16) Realização de pagamentos de diárias em valores diversos, inclusive para mesma localidade e período. Conforme justificativa do coordenador do projeto à recomendação 32, de forma geral se praticou o valor de R\$ 40,00/dia de alimentação somados ao valor da hospedagem (varia de hotel para hotel) e do valor do deslocamento (que também variou conforme o meio de transporte utilizado). Dessa forma, s.m.j., verifica-se o descumprimento ao disposto nos arts. 1.º e 2.º do Decreto n.º 5992/2006, quanto ao pagamento de diárias por dia de afastamento e quanto aos valores das diárias. Os valores diversos das diárias pagas podem ser verificadas inclusive, na planilha encaminhada pelo coordenador em resposta à recomendação 33 (fls. 4527 a 4529, vol. 23). **Recomendação 30 a 32.**
- 17) Ausência de informação quanto a relação dos beneficiários das despesas de diárias com o projeto. **Recomendação 33.**
- 18) Realização de pagamentos de diárias a pessoas que não constam na lista de participação do projeto. **Recomendação 34.**
- 19) Ausência de comprovante de comparecimento nos eventos (certificados de participação) que originaram o pagamento de diárias. Foram encaminhados somente Relatórios de Viagens. **Recomendação 36.**
- 20) Realização de pagamentos de Diárias (Rubrica 5.2.4) e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Rubrica 5.2.5) sem autorização do ordenador de despesas do projeto conforme quadro 10 e 12 do presente relatório. **Recomendação 37 e 41.**
- 21) Ausência de realização de pesquisa de preços relativo às contratações de pessoa física no projeto. **Recomendação 39.**
- 22) Ausência de declaração de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal dos servidores públicos contratados no projeto para prestação de serviços conforme Rubrica 5.2.5 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Recomendação 40.**
- 23) Realização de pagamento de uma despesa relativa à contratação de Pessoa Física (Rubrica 5.2.5) sem atesto do fiscal do projeto. O atesto, s.m.j., foi realizado após o pagamento. **Recomendação 42.**
- 24) Realização de pagamento de serviços referentes à apoio administrativo na resolução de pendências e documentação para prestação de contas no valor de R\$ 2.000,00. Ressalta-se que, s.m.j., tais atividades são atribuições da Fundação de Apoio conforme contrato celebrado com a Fest. Sugere-se encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto à justificativa encaminhada pelo coordenador do projeto às fls. 4529, verso (vol. 23) e se cabe a devolução do valor. **Recomendação 43.**
- 25) Realização de pagamento de bolsas cuja vigência, estabelecida no Termo de Outorga de Bolsa, apresentava-se encerrada. **Recomendação 47.**
- 26) Realização de pagamentos de bolsas a pessoas que não constam nominalmente previstos no plano de trabalho. **Recomendação 49.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 27) Ausência de cópia da ata de aprovação do Conselho Departamental relativa à participação dos docentes, em regime de dedicação exclusiva, no projeto. **Recomendação 53.**
- 28) Pagamento de bolsas sem recolhimento de impostos/encargos e das contribuições. Não se tem alcance se as atividades efetivamente desenvolvidas pelos bolsistas se enquadram na legislação como isentas ou não tributadas de impostos/encargos e das contribuições. **Recomendação 54.**
- 29) Ausência de declaração de não infringência do limite constitucional de alguns bolsistas. **Recomendação 55.**
- 30) Ausência de atesto do fiscal do projeto relativo ao pagamento de dois bolsistas em junho/2017. **Recomendação 56.**
- 31) Ausência de demonstrativo de pagamento de agosto/2016 e relação de pagamento atestada pelo fiscal do projeto do bolsista Renato Ribeiro Siman. **Recomendação 57.**
- 32) Ausência de Termo de Outorga de Priscila Mendonça Britto relativo à prorrogação de prazo da bolsa e aumento do valor. **Recomendação 60.**
- 33) Realização de pagamento em duplicidade do valor de R\$ 2.100,00 à bolsista do projeto. S.m.j., foi realizado o pagamento em duplicidade do mês de Janeiro/2017, tendo sido pago em 18/05/2017 e 03/08/2017. Nos dois pagamentos citados foram encaminhados o mesmo demonstrativo de pagamento relativo à competência de janeiro/2017. Sugere-se, s.m.j., encaminhar ao Conselho Universitário para devolução do valor. **Recomendação 63.**
- 34) Apresentação de pesquisa de preços sem assinatura ou email eletrônico do fornecedor encaminhando a proposta conforme a seguir.
- Vale Alimentação (Rubrica 6.1.5 e 6.2.5) – **Recomendação 70.**
  - Material de Consumo (Rubrica 7.1) – **Recomendação 87.**
  - Equipamento e Material Permanente (Rubrica 7.2) – Quadro 30 (item 01) e Quadro 31 **Recomendação 97 e 98.**
  - Divulgação e Publicidade (Rubrica 7.9) – **Recomendação 110.**
  - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rubrica 7.13) – **Recomendação 135 e 138.**
- 35) Ausência de abertura de conta específica para a movimentação financeiro do fundo de rescisão do projeto. **Recomendação 81.**
- 36) Realização de pagamento por meio de cartão de crédito da Fundação de Apoio. Dessa forma, o pagamento não foi realizado diretamente da conta do projeto para a conta do fornecedor conforme Art. 4.º-D da Lei 8958/94. S.m.j., tal pagamento poderia ter sido realizado por meio de débito em conta ou boleto bancário, permitindo que o recurso fosse destinado diretamente da conta do projeto para o fornecedor. **Recomendação 84.**
- 37) Ausência de cópia da fatura e respectivo comprovante de pagamento do cartão de crédito da Fest utilizado para a aquisição de livro. **Recomendação 85.**
- 38) Aquisições de materiais de consumo realizadas com fornecedor que não apresentou o menor orçamento. **Recomendação 86.**
- 39) Apresentação de orçamentos que não identificam o material a ser fornecido. **Recomendação 88.**
- 40) Realização de pagamentos antecipados aos fornecedores. **Recomendação 88 e 96.**
- 41) Ausência dos Termos de Doação emitidos pela Fest e Termo de Responsabilidade junto ao setor de controle patrimonial da UFES, contendo o número do tomo relativos à 04 computadores adquiridos da empresa Dell Computadores do Brasil Ltda (Notas Fiscais n.º 6822200 e 6826124). **Recomendação 92 e 93.**
- 42) Ausência de relação de bens adquiridos conforme Anexo XV da Resolução n.º 38/2012 – Consuni. **Recomendação 94.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

43) Ausência de realização de procedimento licitatório/ pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos para as despesas a seguir:

- Locação de veículos e combustível - Rubrica 7.4 (conforme quadro 32 do presente relatório). **Recomendação 99, 100 e 102.**

- Seguro Estágio (Rubrica 7.10). **Recomendação 115.**

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rubrica 7.13) - itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do quadro 49. **Recomendação 135.**

44) Ausência de apólice de seguro dos estagiários da empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais relativa à competência de junho/2018. **Recomendação 111.**

45) Ausência de comprovação do custo operacional do projeto conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012. **Recomendação 117.**

46) Incorreção no valor do formulário de prestação de contas relativo à rubrica 7.13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Foi classificado o valor de R\$ 35,00 no formulário da rubrica 7.13, porém, s.m.j., tal valor refere-se à tarifa bancária. **Recomendação 121.**

47) Realização do pagamento de anuidade do coordenador do projeto em Conselho Profissional de Classe no valor de R\$ 458,26 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) realizado em 17/01/2018. Ressalta-se o parecer contrário ao pagamento emitido pela Procuradoria Federal na Nota Técnica n.º 62/2015 (fls. 433 a 434, vol. 01 – processo n.º 23068.018767/2013-39) em resposta a questionamento da Fest. Sugere-se, s.m.j., encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto a devolução do valor, corrigido monetariamente. **Recomendação 123.**

48) Realização de pagamento de anuidade para participação do coordenador como membro da Associação Internacional de Resíduos Sólidos e na Associação Brasileira de Eng. Sanitária e Ambiental Abes nos valores de R\$ 439,61 e R\$ 347,88. Sugere-se, s.m.j., encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto à justificativa apresentada pelo coordenador e quanto à pertinência/finalidade da despesa para o projeto. **Recomendação 124 e 125.**

49) Ausência de notas fiscais da empresa Dropbox conforme itens 01 e 03 a 07 do quadro 46 do presente relatório. **Recomendação 132.**

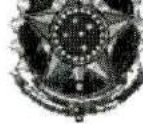
50) Ausência de solicitação do coordenador e autorização do ordenador para as despesas relativas à rubrica 7.13 (Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica) descritas no quadro 47 (itens 01 a 08 e 10) do presente relatório. **Recomendação 133.**

51) Ausência de atesto das despesas descritas nos itens 01 e 04 do quadro 48 do presente relatório, relativas à rubrica 7.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). **Recomendação 134.**

52) Celebração de contrato de prestação de serviço entre a Fest e a empresa CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional com prazo de vigência indeterminado, tendo sido assinado em 02/04/2012. Ressalta-se que o art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 veda, expressamente, a celebração de contratos administrativos com prazo de vigência indeterminado. **Recomendação 136.**

53) Ausência de realização de procedimento administrativo licitatório para as despesas descritas no Quadro 50 do presente relatório. A contratação foi realizada por meio de dispensa de licitação. Entretanto, tendo em vista que o valor total das despesas é superior ao permitido para a contratação direta (conforme art. 26, II do Decreto 8.241/2014), s.m.j., deveria ter sido realizado procedimento administrativo licitatório. **Recomendação 137.**

54) Recolhimento do valor do Depe e Ressarcimento Ufes em atraso. Sugere-se encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto à correção monetária pelos dias de atraso. **Recomendação 141.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**VII - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI**

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela Fest. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio.

Vitória (ES), 23 de dezembro de 2019.

  
**MICHELLE DOS SANTOS JANTORNO**  
ADMINISTRADORA/PROAD/DCC  
CRA-ES 16552  
SIAPE 1954500

De acordo,

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RODRIGO DILEN LOUZADA**  
Coordenador da Coordenação de  
Controle de Prestação de Contas  
SIAPE 1946411